



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Júnia Soares Nader, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR-36800-31.1989.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): CELSO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ruth Eufrazia de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-110700-52.1992.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): HENRY WALTER RIVERA NOVOA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): MONASA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Ifigênia Cabrerizo, Agravado(s): NATRON ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza, Agravado(s): ALCOMAT-ASSOCIAÇÃO ALCOOLEIRA DO MATO GROSSO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-138200-42.1992.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Agravado(s): EUNICE VALVERDE FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-61600-09.1996.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): JORGE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Olenka de Magalhães Gemino, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-33800-82.1998.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): EXIDO DUTRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento, e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-24400-28.1999.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ELCIO WALTER DE BARCELOS, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): OLIVEIRA E GOMES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): LUIZ RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Agravado(s): MAURO RODRIGUES GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-74600-79.1999.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José de Almeida Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-14700-26.2001.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EFIGÊNIA FERNANDES DE JESUS, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): FELICIANO LOPES DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Fabíola Keller de Moraes, Agravado(s): ADMINISTRADORA MINEIRA SERVIÇOS LTDA.-ADMISA, Agravado(s): MARCELO MARTINS DE FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-44100-10.2001.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novae de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): ARNALDO MENDES DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): PETROSERVICE-PETROLINA SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-95000-41.2001.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): NIVALDO VAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lilianne Borges Péres, Agravado(s): AGRIFOR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-220500-53.2001.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DANIELLE DE ARAÚJO TELLES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Muniz, Advogado: Dr. Lucinetty Maurício dos Santos, Agravado(s): FOBOS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-761617-53.2001.5.01.5555 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROLDAN PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Apense-se aos autos do presente processo os autos do processo AIRE-99970-09.1996.5.01.0018. **Processo: AIRR-130140-62.2003.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERIKA DA ROCHA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Agravado(s): BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Romes Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, exercendo o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-178900-88.2003.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUÍS CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Christina Brancacio, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): HENRIQUE CONSTANTINO E OUTRO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JURACI AVELINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-148300-50.2004.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES



FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): RONALDO GALVAO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-244700-18.2004.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): GENERAL IN PROTECTION VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Reis de Andrade, Agravado(s): SIDNEY ROGÉRIO FILHO, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO DA GRANJA, Advogado: Dr. Fábio Adriano Vituli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-7100-28.2005.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RAQUEL AFONSO DE ASSIS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Salviano Gontijo, Agravado(s): ALAIDE ROSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-122700-12.2005.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-133600-64.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO BARDELI, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Agravado(s): BANCO VEGA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-165400-88.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ERLINO RICARDO, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-166600-56.2005.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Agravado(s): LUCIENE MEIRELLES CAMPOS, Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-261000-39.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): SÍLVIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2064400-49.2005.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sílvia Pousas Navarro, Agravado(s): ANTÔNIO LIMA SANTOS, Agravado(s): LIMA ADMINISTRAÇÃO TRABALHISTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10100-86.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM



EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU E MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Dra. Erika Thais Thiago Branco, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24700-87.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos agravos de instrumento e, no mérito, negou-lhes provimento. **Processo: AIRR-101100-33.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO ARBI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO ALEXANDRE DE ARAÚJO LISBOA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-114000-32.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANIA MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-134900-36.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALEXSANDRO FARIAS DO AMARAL, Advogada: Dra. Karla Maria Anjos Sepúlveda Balthazar da Silveira, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cândida Peralva Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-145200-18.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): CARLOS ROBERTO NERI, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-153700-70.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): WILSON SERAPHIM E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR-155900-67.2006.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): WILSON DE ABREU CAMPOS, Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-180300-20.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Fernando Faccini de Almeida, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-188000-32.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS,



CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Renato Sousa Fonseca, Agravado(s): IPÊ HOTEL GUARU LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-5600-02.2007.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMILIANA VIEIRA DE RESENDE, Advogado: Dr. William Luiz Fantini, Agravado(s): DENISE ANDRÉA DE OLIVEIRA AVELINO, Advogado: Dr. Luís Cláudio Carvalho de Abreu Lima, Agravado(s): CLOVIS DE ALMEIDA CARMO, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): ESCOLA QUERUBINS LTDA., Agravado(s): ANDREIA BERENICE DE OLIVEIRA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-22300-10.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROGÉRIO VIOLA RANGEL, Advogado: Dr. Eduardo Banno, Agravado(s): ESPÓLIO de OSNI BERTOLINI, Advogado: Dr. Maurício Cornagliotti de Moraes, Agravado(s): MASSA FALIDA de AUTO POSTO 9 DE ABRIL LTDA., Advogado: Dr. Hoanes Koutoudjian, Agravado(s): LUCIO JOSÉ PONTES LAGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-46500-21.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ROBERTO CAPA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-58500-75.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO-UFERSA, Procuradora: Dra. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Agravado(s): ALCIDES JÁCOME MASCARENHAS JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-66400-47.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS BENEDITO MACHADO, Advogado: Dr. José Mário Secolin, Agravado(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO CREMASCO LTDA., Advogada: Dra. Janete Aparecida Almenara Vestina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR-68900-38.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÉSAR ROMERO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-81500-12.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO-DETRAN, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): JOÃO LUCENA DA FONSECA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-100700-97.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Agravado(s): E JÚNIOR COELHO E CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-206900-67.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOVENEZ ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz



Fernandes, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1117700-02.2007.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): RAUL ANTÔNIO FALCON VARGAS, Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, Agravado(s): A. M. M. MELO-IMAGEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-9000-22.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SECURITAS AB, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): DOUGLAS MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Eunice Antonioli, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): ALIANÇA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): SAMFER PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-ME E OUTROS, Agravado(s): GRAZIELLA DE MESQUITA SAMPAIO, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): PEACE LAGOON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): RENATA SAMPAIO FERNANDES AMARAL, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-14300-71.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): CHAT NOIR LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-15300-04.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): JOEL MAXIMINO DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-17600-67.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GERSON FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SANKO ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. João Francisco de Moraes Filho, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): TORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-22100-63.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASSIMIRO FERNANDES S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha,



Agravado(s): MEGA ATACADO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): ELOI FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-28700-43.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): APARÍCIO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Sampaio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-35000-53.2008.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BRITTO MURICY, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-49300-65.2008.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Christine Marins Pala, Agravado(s): TAMARA MONIQUE JUSTEN, Advogado: Dr. Patrícia Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-56200-19.2008.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): ANIBAL DE MATTOS COUTO, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-59600-60.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-61600-97.2008.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANOEL MESSIAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-68100-27.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): RPJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro



Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-79400-70.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA CAPARROZ ALVES MELO, Advogado: Dr. Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-81400-17.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAISSA MARIA BRITO NEVES PEREIRA, Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-88500-05.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WALTER SILVA LIMA, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa, Agravado(s): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-105400-05.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): CAETANO TUNHOLI FILHO, Advogado: Dr. José Geraldo Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-114400-44.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): VAGNER GALDI-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-120300-07.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO VELLONI, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Advogada: Dra. Nathália Alves de Azevedo, Agravado(s): CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA CAMPANA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-121200-21.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JEAN ADRIAN LOWINSOHN, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-130800-31.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): ROSANA PAES, Advogada: Dra. Carina Polidoro, Agravado(s): SINDICATO DO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, ABRASIVAS E SIMILARES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Pregnolato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-133100-06.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA.-VISAM, Advogado: Dr. Antônio Vidal de Lima, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM, Procurador: Dr. Pedro Pessoa de Araújo, Agravado(s): EDIVALDO CARVALHO, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-139100-13.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min.





Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FUPRESA S.A., Advogado: Dr. Orlando Ernesto Lucon, Agravado(s): ROSELY APARECIDA PADOVAN, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-144000-36.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ VANDERLEI RAMOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-167700-04.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PATRÍCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Jarreta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190200-42.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): NEILTON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Priscila Helena Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-196900-33.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LAURA CLAUS, Advogado: Dr. Bento Lupércio Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-202800-32.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTINA CANTARELLA DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Pontes, Agravado(s): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. Noelir Cesta, Agravado(s): RIB TEC TERMINAL DE EMBALAGENS E CONTENERIZAÇÃO DE CARGAS PARA TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-231200-32.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Alves Libarino, Agravado(s): JONAS PETERSON DE LIMA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-248700-98.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDCARLOS BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Leda Satie Jojima, Agravante(s): CONCEITO CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravante(s): HALNA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thaís Freitas dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2670600-96.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDEVALD MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): FUNBEP-FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1300-42.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE



ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogada: Dra. Regina Márcia da Silva Franco Tavares, Agravado(s): VIVIANO VIEIRA DAS NEVES FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-6201-53.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): VERTICE NUCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Godoy, Agravado(s): SILVANA ROSA DA SILVA BERTOLE, Advogado: Dr. Ascenir Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-13900-41.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIUSEPE OTÁVIO DE MELO MOURA, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, I-não analisar o agravo de instrumento da CEF, ante o pedido de desistência; II-conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da FUNCEF e do autor. **Processo: AIRR-32600-07.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): MSK LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Alberto Cancissu Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-41100-93.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOÃO MARIANO MOURA, Advogada: Dra. Paula Regina Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-50800-09.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): DIEGO FELIPE FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bittencourt, Agravado(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-53300-80.2009.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Agravado(s): FRANCISCO OLINTO MEIRA, Advogado: Dr. Clezio de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-57700-15.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): ROSIMEIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-58100-16.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JORGE MANOEL GRANJA SANTERO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator. **Processo: AIRR-73600-86.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELI DA SILVA MATOS VIEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-73800-45.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TAYLOR ALVIM DE MACEDO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-79500-64.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ROBERTO KOLLING MARTINI, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-82400-75.2009.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ DAVID PIMENTEL SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JOANES INDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-97800-53.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEGISMUNDO ARANTES FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-101000-18.2009.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRUMADO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lôbo e Silva, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ALBA MIRIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Nunes Dourado, Advogada: Dra. Ana Glória Trindade Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101800-69.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ANA CRISTINA NOGUEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Antônio Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-103300-12.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Rafael de Aragão Cabral, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS PEDROSO, Advogada: Dra. Ana da Silva Brem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-104600-94.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAMARGO, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-121300-97.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): MARIA DO HORTO ROSA BAPTISTA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-123000-92.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-132700-90.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDEQUE VALTER DE SANTANA, Advogado: Dr. Benedito Montal, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONSELH LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-133200-43.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): JOÃO CARLOS RUSSO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-135000-81.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS-CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): RAUL DE SOUZA MELLO NETO, Advogado: Dr. Renato da Silva Ferreira, Agravado(s): INSTALGÁS SERVIÇO DE INSTALAÇÕES LTDA., Agravado(s): GÁS SYSTEMS INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-135900-30.2009.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NÁDIA ELIANI CATANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): QT EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa de Borba Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-136400-88.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): JOSÉ LEONIR CARDOSO DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-137400-84.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUZYMED INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Rozman de Moraes, Agravado(s): ONILDO JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-141200-65.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA FABIANO ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teles Fagundes, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO JOSÉ PELÚCIO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-141200-46.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): MIGUEL BIANCHI DIAS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-141300-36.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS,



Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ARIBALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco José Queiroz Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-145700-96.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-156500-34.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELINA ROJAS GORDILLO, Advogada: Dra. Denise Andrade Soares da Silva, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-160800-66.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Aline Medici Castelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164440-40.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDNEY RIBEIRO DINAU, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-166200-67.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SIMONE SUSI DIAS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): NOSSO PONTO RESTAURANTE DO GUARUJÁ LTDA., Advogada: Dra. Flávia Oliveira Guedes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-176000-78.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Murari Gilbert Finestres, Agravado(s): AMILCAR BATISTA MATOS, Advogado: Dr. Márcio Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-176700-18.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADEMAR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Michel de Souza Brandão, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator. **Processo: AIRR-181800-02.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ORLANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Michele Foyos Cisoto, Agravado(s): BIONEXO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rubens Carmo Elias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-182400-75.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): ARIovaldo DESSIMONE, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-201000-44.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E



ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): COMPORT CONTROLE PORTARIA SERV GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-204000-27.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIC TANGARÁ SUL LTDA., Advogado: Dr. Ruy Ferreira Júnior, Agravado(s): GLICELIO CORRÊA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Viviane Anne Diavan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-218000-96.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBENS MENDRONA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): PORTUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-218300-24.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIA DE ANDRADE BUZATTI FILINTO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-243500-69.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AJB TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): GILMAR APARECIDO BOTASSIN, Advogado: Dr. Luiz Carlos Borges da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-257900-32.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): WILLIANS SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS KOYNONIA, Advogada: Dra. Kátia Maria Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-260000-34.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUILHERME PETIT DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-95-07.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JOSÉ DIDIMO LESSA DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. André Vicente Tenório de Albuquerque, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-120-65.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr.



Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CLEONICE FERREIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-140-29.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ANTÔNIO ADAUTO PEREIRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-197-84.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FDB SERVICES MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): RENATA CAMILO RODRIGUES, Advogada: Dra. Dislene Ramos Camargo, Agravado(s): FDB INFRA ESTRUTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-295-35.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CORDEIRO BARRETO FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Agravado(s): UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA.-UNOPAR, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-309-77.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÊNIO FRANCISCO SENA FURTADO, Advogado: Dr. Fernando Lopes dos Santos Ferreira, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-313-89.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): JORGE CORREA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-348-07.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDEMIR LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Agravado(s): TORETI & TORETI COMÉRCIO DE CONCRETO USINADO E ARGAMASSA LTDA., Advogado: Dr. José Domingos Chionha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-373-79.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEDRO SCHUBERT, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRÁS QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-432-63.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Talita Marin de Assis, Agravado(s): FABÍOLA BONANI COSTA, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-445-71.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): LUCILENA TOZZI, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-640-32.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCK FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada:



Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator. **Processo: AIRR-660-53.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SEBASTIÃO CABRAL MUZZI, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-678-85.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRIPOLI COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Advogada: Dra. Gláucia Dolores dos Santos, Agravado(s): JAIR ALVIM DE FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lay Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-707-02.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JURANDIR FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-718-32.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Marciano Leme, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-784-56.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA ÂNGELA VEIGA GUADAGNIN BITTENCOURT, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Roberta Sangenetto Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-845-72.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERLINK TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Dr. Felipe Chamorro Robleski, Agravante(s): DANILO MARCELO DA SILVEIRA SALDANHA, Advogado: Dr. Arnaldo José Bolson, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s): POLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): CABOT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-854-54.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOTEL NOVO MUNDO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Agravado(s): ODACY ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-900-81.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LEILA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-905-09.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI





PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JEFFERSON NOGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-933-86.2010.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): LUCILENE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maricelle Barbosa Leite, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-952-77.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravante(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA.-SOGIL, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1011-74.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUPERINSPECT LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): LUCIANO FONTES DE SOUSA, Advogado: Dr. Vanessa Torres Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1062-84.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MICHELLE SOARES CABRAL, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1064-49.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): ADRIANA BEATRIZ PARRA DO AMARAL MIRAS, Advogado: Dr. Lourival Lino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1071-21.2010.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juvanete Pereira da Silva, Agravado(s): JOEL COIMBRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Lucimar do Nascimento Moretzsohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1080-75.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Dr. Débora Cristina De Boni, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1085-09.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCEL BERNARDO TIRELI DE CAMPOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tireli de Campos, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS DRUCKLAGER LTDA., Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1157-27.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): JOSÉ ALENCAR DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1177-05.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): MILTON ALVES GOUVEIA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1202-94.2010.5.05.0002 da 5a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NORDESTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA, Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ARAILDO DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FERREIRA COSTA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE SALVADOR RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Thiago Skowronski Sodré dos Santos, Agravado(s): FASTEL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1254-47.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NADIR TEIXEIRA VENERANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): MÁRCIA RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1264-11.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JOSÉ SIQUEIRA DANTAS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1305-30.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON BOTELHO NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR-1323-40.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-PROCEMPA, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTOS DE DADOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1337-49.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): LORENA CELESTE MEILLER, Advogada: Dra. Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1352-09.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. José Ricardo de Paiva Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1372-52.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO DE OLIVEIRA MOURÃO, Advogado: Dr. Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1380-59.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,



RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): JOÃO LÚCIO RODRIGUES DOS SANTOS BAR-ME, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1411-10.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): TIVIT-TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1563-96.2010.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HUMBERTO MOTA PESSANHA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC-BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1593-62.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SISTEMA DE ENSINO TECNICO E GERANCIAL LIDERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Lopes Maia Filho, Agravado(s): AFONSO ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1608-89.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): AMANDA DE SOUZA TARZIA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1619-63.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO LOGISTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): JOZERALDO PINHEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Iderardo Cardozo Barrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1637-97.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-FUFPI, Procurador: Dr. Flávio Macedo Ferreira, Agravado(s): ALEXSANDRO SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1661-12.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): MOZART BORGES BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1902-65.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEVITAS BEM ESTAR, ESTÉTICA, GINÁSTICA, CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERÁPICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): KARINA LEITE BARONE, Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): AMÉRICO MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2166-58.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha,



Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2184-63.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SHEILA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da empresa e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da empregada, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-2185-67.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): DARCI VILELA DE FARIAS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2227-22.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Moura Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2277-63.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MARCELO LUIZ TAVARES, Advogado: Dr. Cláudia Elaine de Moura Valle, Agravado(s): UNIENG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2307-86.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): SILVIO FORMOSO, Advogada: Dra. Nadja Nara Ribeiro Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2733-24.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUCINÉIA SILVA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3258-90.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZA YAHE SUEYOSHI, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3905-85.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IZETE GUADAHIM, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESPREV, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento da autora. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do Banco Santander (Brasil) S/A, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-47900-81.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, Procurador: Dr. Rodrigo Gerent Mattos, Procurador: Dr. Tatiana Veloso Medeiros Gerent Mattos, Agravado(s): LEONARDO FRANCISCO DE ALENCAR MELO, Advogado: Dr. Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-88200-47.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISA DESTILARIA ITAÚNAS SA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): CLAUDIONOR AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-58-61.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): VIRGÍLIO MARQUES TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-104-60.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): DORALICE PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Michelle Fagundes Batista, Agravado(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-132-36.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): RONALDO CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair Raposo Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-142-92.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DAMÁSIO FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-147-05.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ROBERTA OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190-90.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Agravado(s): ALFREDO SÉRGIO FERNANDES, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL-NACS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-206-91.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): VANILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Agravado(s): CARGAS E DESCARGAS ALPHAVILLE LTDA., Advogado: Dr. Waldemar de Oliveira Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-215-52.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF),



Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JEANNE DARC CARVALHO RUELLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Leopoldino Duffles, Agravado(s): CONAPE SOCIEDADE CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR-258-45.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ERICA MARA DA SILVA KALAF, Advogado: Dr. Hélio Dias Occhiuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-266-84.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILSON LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-276-77.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO TIUMAN DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Agravado(s): RAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-277-40.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LILIAN TOMIA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-303-12.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): JOSEPH MICHAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-328-48.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA-COLÉGIO ANCHIETA, Advogado: Dr. Nestor José Forster, Agravado(s): HÉLIO DA SILVA CAETANO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): FONSECA EQUIPES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Emerson Wolf Baldino, Agravado(s): ANA PAULA VIEIRA ESPÍNDOLA, Agravado(s): LILIANE VIEIRA ESPÍNDOLA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): SÍLVIO MARTINEZ DA FONSECA, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-356-92.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSTA IRMÃOS REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Leonardo de Santana, Agravado(s): SÍLVIO CORDEIRO BELO, Advogado: Dr. Soraya Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-397-41.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SELMA CRISTINA CREPALDE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira



sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-401-60.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Renato Moreira Dias, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-407-25.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais Assis, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Agravado(s): MÁRCIO GLEIBISSON SILVA PASSOS, Advogado: Dr. Edival de Azevedo Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-450-47.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO EUSTÁQUIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Vinício Volpi Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-479-26.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): FÁBIO APARECIDO BARBOSA, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro de Menezes Bonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-483-48.2011.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDVALDO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): C. VALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Flávio Alexandre de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-507-67.2011.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): GLEYDSTON LOPES, Advogado: Dr. Marcos Henrique Maudonet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-511-15.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Álvaro de Barros Guerra Filho, Agravado(s): FERNANDO LUÍS LOUVEIRA, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-513-97.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KARINA VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA S/C LTDA.-CIP, Advogado: Dr. Marco Antônio Nehrebecki Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-517-05.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UILTON SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA-CODEBA, Advogado: Dr. Mário Harrisson Spínola Souto, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-610-18.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGELA VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Advogado: Dr. Cely Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-637-03.2011.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): AMANDA DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-688-69.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA KARINA CONTI BRAVIN, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): D'JUAN COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lídia Cristina Jorge dos Santos, Advogado: Dr. Bruno de Souza Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-691-17.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobina Botelho, Advogado: Dr. Conceição Aparecida Clemente da Silva, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BOAVENTURA SIMÕES, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): COOPERCOL COOPERATIVA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-692-35.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ERAQUEL JOSÉ BANALETI BATISTELA, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): MARLIM RESTAURANTE, DANÇAS E ATRAÇÕES AO VIVO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Victorino Barreto, Advogado: Dr. Fernando César Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-699-46.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TERMARES-TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravante(s): ACÁCIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Henrique Pinto Isaías, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-711-43.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENEDINO ANTUNES SOARES, Advogado: Dr. Ruy Nogueira Barbosa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Procurador: Dr. Lílian Paula Alves Modesto da Costa, Agravado(s): PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-712-39.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): HARRISON DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-716-02.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Leite de Castro, Agravado(s): CÉLIO CASTRO JORGE, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira,





Agravado(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-736-79.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAMON CHIARELLI CAMPANA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-738-30.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ELY DONIZETE CÂNDIDO, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-764-08.2011.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS GONDIM, Advogado: Dr. Cornel Wilde dos Santos, Agravado(s): INAT-INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO, Advogada: Dra. Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-772-30.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravante(s): JOÃO GABRIEL DE ÁVILA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-772-62.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MONGERAL S.A.-SEGUROS E PREVIDÊNCIA, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): MARISA CAROLINA ROSSETO, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-823-48.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A.-IMEC, Advogado: Dr. Sérgio Inácio Coelho Silva, Advogado: Dr. Elisa Etzberger Melecchi, Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-823-08.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): ANA TEREZA BORGES VISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Agravado(s): CONTEMPORÂNEA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Kleuber Reis Carreiro de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-834-96.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravante(s): FÁBIO RIBEIRO DA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-836-14.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): FABIO MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR-838-70.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE FRANCA E REGIÃO, Advogado: Dr. Rafael da Silva Maia, Agravado(s): CARTONAGEM FALEIROS & LIMA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilmar Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-880-86.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-884-47.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCOS FERRARO DEL PICCHIA, Advogado: Dr. Lúcio José do Paço Borges, Agravado(s): SISTEMAS CONVEX-LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-989-43.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): HÉLIO RICARDO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Graboys, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-990-60.2011.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ABELARDO VITOR DE MELO SANSÃO, Advogado: Dr. Ubiratan Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1035-98.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LIDIANE APARECIDA MATOS, Advogada: Dra. Viviane Ramos Bellini Elias, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1046-49.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METÁLICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERÚRGICA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE ITABIRA-SINFERVI, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): MMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valério Lage Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1048-66.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ELTON DE PAULA DELTRINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1077-54.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): VÂNIA MARIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FUNCEF e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1113-31.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Agravante(s): ALMIR ENES LEBRE, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR-1118-88.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO ENILDO MOTA SOUSA, Advogado: Dr. Juscelaine Lopes Ribeiro, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1140-42.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): ARLEI PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PRESSERV MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Wodevotzky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1156-96.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEVANIR DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vaz Pierucci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1207-16.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEANDRO SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): LEÃO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo D'el Rei Reis, Advogado: Dr. MAURO DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1217-71.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ALAN DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1234-92.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s): JESUÍNO OSÓRIO VARGAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1242-64.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS ALBERTO NUNES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1263-40.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALDIR VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: suspender o julgamento do



processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1271-41.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): IRINEO SORAIRE, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1288-69.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOMENICO SCARLATTI, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): JOSÉ ERIVALDO ROZENO, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1310-35.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UOSTON MONTENEGRO LIMA, Advogado: Dr. Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Gabriela Guimarães Santana, Agravado(s): HEYGEO EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Galvão Pedreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1388-27.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMAURI BELO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1432-73.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Agravado(s): ELZA DOS SANTOS MARÇAL, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Paranhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1438-64.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ PAULO MARQUES GARRUCHO, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rafael Vieira de Barros, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1483-11.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE MARCOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. , Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1492-33.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDECIR ROJAS DIAS, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Agravado(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Advogado: Dr. Rejane Cristina Salvador, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1514-09.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Procurador: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): TIAGO ROGÉRIO DE CASTRO BORGES, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira,



Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1618-64.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ORLANDO PEREIRA DE MATOS FILHO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1677-45.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): DIOGENES GOMES CAMPOS, Advogado: Dr. Ari Alves Pereira, Agravado(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. MariLISA DE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1681-75.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): CARLOS WILLIAN SANCHES, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1728-80.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IPANEMA CLUBE, Advogado: Dr. Leandro Donizete do Carmo Andrade, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA PAZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Magdalena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1747-74.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLÁVIO PADILHA CURSINO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1752-51.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): DENIS VASCONCELOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Luiz Leite, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-1838-98.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOXNET SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Merlini, Agravado(s): BRUNO SOARES GOUVEIA, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1926-35.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DANIEL NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1992-90.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONILDA SESTARI COELHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2047-17.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): SILVIA CRISTINA BARRETO, Advogado: Dr. CYNTHIA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2049-54.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): HERNANDES PAULINO PONTES, Advogado: Dr. Daniela da Silva Streva, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2125-62.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANOEL DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Falcão de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2129-22.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): EVANDRO SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2200-15.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): CLAUDIUS FERRARI DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Wallace Maia da Gama, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 60170/2015-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-2249-88.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"-UNESP, Procurador: Dr. Marco Aurélio Barbosa Catalano, Agravado(s): ADRIANA DE FÁTIMA BARBOSA DE ASSIS, Advogado: Dr. Rogério Luciano Picoli, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Tatiana Rodrigues Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2285-94.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de HÉLIO SOARES RODRIGO RÊGO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDONÇA, Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Agravado(s): MARIA HILDA LEAL MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Ossimar Alexandre da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2305-11.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOAQUIM DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-2347-82.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRIONES OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2465-10.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARIA BERNADETH SARTORELLI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2616-29.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOCALFRIO S.A.-ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MANOEL SIMPLÍCIO DE MACEDO ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2692-55.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSORCIO MOGI, Advogado: Dr. Marco Antônio Vieira, Agravado(s): EDÍZIO SILVA SOUSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson de Marco Júnior, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2760-34.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HELLEN CRISTINA PUGLIA FRANCISCO, Advogado: Dr. Renato Francisco, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2923-82.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3511-22.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS TADEU CHINELLATO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Agravado(s): HSBC FUNDO DE PENSÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4360-23.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSILENE PLATEN, Advogado: Dr. Daniel de Luca, Agravado(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-54900-18.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ FERREIRA FRANCO NETO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-116000-65.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ARNALDO SANTOS CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-4-76.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-9-40.2012.5.05.0013 da 5a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MORENA VEÍCULOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Agravado(s): SÉRGIO ALBUQUERQUE ARANHA BORGES, Advogado: Dr. Rodrigo Brito da Nova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-24-67.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): ROBERTO RIBEIRO DOS REIS, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-77-27.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONDOMÍNIO BRASCAN CENTURY PLAZA, Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): KÁTIA MARIA ALVES MANO, Advogada: Dra. Flávia de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-94-65.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL CASTRO DOS REIS, Advogado: Dr. Samir Gabech, Agravado(s): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-98-36.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR LASTÓRIA, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-98-44.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): EDENILSON PEREIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Luzia Cristina Borges Vidotto, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.-VISE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-105-91.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRISCILA DE MATOS SIMÕES PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Lusía Rodrigues Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-127-59.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÓTICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Faria Finco, Agravado(s): MARCELO DE AZEVEDO SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Giselda dos Santos Moscardini, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-140-55.2012.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIRCE COIMBRA PÉSSIO, Advogado: Dr. Ilma Maria Vieira Roberto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-148-56.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL-SINDILIMP/BA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-149-13.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado





Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RITA GONÇALVES SARMAHO OICHENAZ, Advogado: Dr. Benita Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-182-52.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): MIRLEIDE MADALENA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-204-06.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MANUEL SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-205-54.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Fabrício Moreira Vidal, Agravado(s): NERI SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-222-47.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELE FRANCIS PIMENTA KULAPSKI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Agravado(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-224-30.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO VITOR SANTOS PORFIRIO, Advogado: Dr. Monique da Silva Alves, Agravado(s): L M COMÉRCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-239-35.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): EUDES MARIA DA FONSECA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-248-58.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PLASC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Ramalho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MATHIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-266-10.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FÁTIMA CRISTINA GRECCA PEDRÃO, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-270-80.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravante(s): UNIVERSIDADE



ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Agravado(s): VERÔNICA FERREIRA FABIANO, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-280-97.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): ALDO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-284-30.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ATOS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOÃO LUÍS BENTO RODRIGUEZ LAMARTIN, Advogada: Dra. Maria Angelica Mass Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-307-67.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDRA REGINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, Agravado(s): CONSÓRCIO STTB ENGENHARIA EM ATENDIMENTO, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Reiva Vilela Brandão Mizukawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-318-07.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEONIR FURLAN, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-331-64.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SHEILA SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-331-67.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): VALDECI DOS SANTOS REGINALDO, Advogada: Dra. Rosângela Cabral Ribeiro de Almeida, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-333-06.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SUËTE LICÉRIE GORGES ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-340-98.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCILIO DUTRA NOVAES, Advogado: Dr. José Marconi Castelo da Silveira, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-341-52.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): MARCELO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR-352-21.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSFOLHA-TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Agravado(s): FABIANO DA SILVA DA LUZ SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Agravado(s): DJR EXPRESS POA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-406-68.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogada: Dra. Norma Sueli Mendes Rocha, Agravado(s): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDSEMG, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-411-64.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARCELO TADEU DUARTE BATISTA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-417-25.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUMBELINA MARIA GONÇALVES DIAS MOURA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): BRASIL CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-425-90.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATAÍDE DE SOUZA NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-431-80.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-434-88.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): MARCELINO FRANCISCO ROMÃO, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR-452-46.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): ALEXANDRE CHANAN, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-455-73.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): O-TEK TUBOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): MARCEL DONIZETI DALPOSSO, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-464-96.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAIR TOSETTO, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Prado Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator,



conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR-475-86.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Fernanda Bernardinis, Agravado(s): MARIA SUELI DE SOUSA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Barato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-488-21.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JEFFERSON SANTOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-500-59.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MICHAEL LUIZ RAFAEL DE MEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: após o Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-544-82.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): ALMIRO BARBOZA, Advogada: Dra. Viviane de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-560-27.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): MARCO AURELIO PORTO DE ALMEIDA MIRANDA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-568-77.2012.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): EDVALDO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ronaldo Tavares Carrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-577-65.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ADILSON INOCÊNCIO ASSIS, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-587-13.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Agravado(s): ROBERTO CARLOS FERNANDES, Advogada: Dra. Juliana Maria Ribeiro França, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-604-49.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravante(s): ANTÔNIO MARCIAL BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-605-39.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROBERTO SILVIO ROTHEBARTH, Advogado: Dr. Darci Heerdt, Agravado(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator. **Processo: AIRR-612-91.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio Nogueira de Lima Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEEB E OUTRO, Advogado: Dr. Karoline Costa Monteiro, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator.; **Processo: AIRR-618-93.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ANSELMO MENDES SANTOS, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): J. R. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-635-91.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ZILDA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-636-21.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): JOSÉ MARIA VIEIRA LEITE, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-655-58.2012.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NEIVA CRISTINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gustavo Caetano Gomes, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO-CELSP E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-655-73.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-656-71.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): NORIVALDINO PIRES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-662-51.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA MARIA DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-676-76.2012.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO SERRÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Karina Mendes Rodrigues, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-677-12.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): CAMILA ANDRADE CRUZ, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-677-09.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GUSTAVO CARRASCOSSA MERCHAN, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dayane Sousa Goes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-698-94.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): IDINEU RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-713-44.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARTIN-BROWER COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): TARCÍSIO CANDELÁRIO SAMPAIO, Advogado: Dr. Antônio João Dourado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-730-87.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RASSINI-NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-748-47.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PERMÍNIO FERNANDES LIMA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-769-65.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO SPENGLER, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-769-68.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FERNANDO AZEVEDO MARINS, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): CLAITON BRABOS MACHADO, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-778-69.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BNI ARTICO DESENVOLVIMENTO



IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): GIVONEI SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): MEDITEC MONTAGENS EDIFICAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Rico Madureira, Agravado(s): BN CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-779-88.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): GENIVALDO CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-781-05.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARMEM VERA GIRÃO PIMENTA, Advogado: Dr. Rubens Graciolli, Agravado(s): OCEANIA PARK HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-782-55.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): MARIA MERCES KOGERATSKI, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-791-08.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NELCI RITA LIMA, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-795-53.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EUNICE CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Luci Helena de Almeida Bragion, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-801-37.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Vitor Pires Barreto de Oliveira, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): JOSUÉ JOSÉ DE PONTES, Advogado: Dr. Eliakim Medeiros Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-802-54.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): MARIA IZABEL MACIEL PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-823-43.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIBON SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Sueli da Silva, Agravado(s): JUSSARA RIBEIRO DOS REIS, Advogado: Dr. Afonso Paciléto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-829-18.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): MARIA LUÍZA MONTANHA XAVIER, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-836-78.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): DILMA DA COSTA PORTELA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Ramos, Advogado: Dr. Vinícius Tobias Ventura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-842-12.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CASA FERREIRA GONÇALVES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): GERALDO DA COSTA RESENDE, Advogada: Dra. Maria Nazaré Fernandes Silveira, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-844-77.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDREZA DOS SANTOS FRANÇA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Ney Oliveira Araújo Júnior, Advogada: Dra. Juliana de Caires Bonfim, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sampaio da Cunha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-852-44.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): HILTON VIEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Mário Dal Bosco Filho, Agravado(s): SCÂNIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-872-26.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): DAIANE PACÍFICO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-878-47.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): MARCOS GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-914-70.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravante(s): BRANDÃO E FILHOS-BF FORTSHIP AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ruy Guilherme Pauxis Aben Athar, Agravado(s): GILBERTO GIL TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-916-67.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio





Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-EUCATUR, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Agravado(s): PAULO SUED PARREÃO REIS, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-921-18.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): DAVID FERREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Itamar Aparecido Gasparoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-933-09.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAFAEL DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): T.P.C.-TOPOGRAFIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-936-36.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MAURO AMIR DAMO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-941-86.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): MULTIPLUS RESTAURANTE DE COLETIVIDADE LTDA., Advogado: Dr. Louanna Rangel Henrique Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-945-20.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-954-94.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SKILLUS RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto de Almeida Neto, Agravado(s): IVANILDO CURSINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Varela Ayres de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-957-15.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): FÁBIO SARMENTO, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-958-52.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DIEGO SOARES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-975-40.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROGÉRIO EVANDRO FARAH, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-990-51.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Agravante(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CARLOS PALMARINO CORREA ACCIOLY, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-991-97.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1014-71.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): WALTER LINO GAMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1039-28.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDGLEYBSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1049-17.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): USINAS REUNIDAS SERESTA S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Ferreira de Oliveira, Agravado(s): NAILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1060-42.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1062-63.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SÔNIA MENDONÇA MATTOSINHOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1062-10.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ODETE DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): MARLENE MALKÁ Y NEGRI, Advogado: Dr. Mário Luiz Moreno de Alagão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1063-20.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA-FERBASA, Advogado: Dr. José Luiz Pucci, Advogado: Dr. Márcio



Roberto Sande de O. Júnior, Advogado: Dr. Márcio Lopes Fernandes de Barros, Advogado: Dr. Franklin Leandro Ferreira da Silva, Agravado(s): CLAUDIANO SOUZA DE MATOS, Advogada: Dra. Thyara Bulhões Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1079-27.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA-OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s): RAFAEL NEVES ALVES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1105-23.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Ayres Farinon, Advogada: Dra. Mariana Denise Campos Fraga, Agravado(s): GELSON D'ÁVILA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1110-12.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS HILTON ZANETTI, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1113-96.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCA STANLEA FREITAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1121-78.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ SÉRGIO CAGNANI, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1138-19.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ANGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. André Vicente Schalanski, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1145-14.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): M&B MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1150-78.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Eduardo Abílio Kerber Diniz, Agravado(s): CIMÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1151-29.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ALICE EULALIA ROCHA COSTA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1170-91.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1186-67.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): RAY KLEM MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1214-80.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCIS TAVARES BILHALVA, Advogado: Dr. Kelly Fabiana Chagas, Agravado(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1237-21.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.-OMEC, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): JORGE YOSHIMURA, Advogado: Dr. José Moreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1238-26.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Advogado: Dr. Rejane Cristina Salvador, Agravado(s): JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1258-08.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TAMIRES JACINTO BRANCO, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Agravado(s): ANA'S TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Helder de Jesus Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1263-34.2012.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉLIO LUIZ DE MEDEIROS, Advogado: Dr. REINALDO FELIPPE FERES LAVIOLA, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE ABREU ARAÚJO-ME, Advogado: Dr. Antônio José do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1270-15.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CILENE LIMA SANTANA MACIEL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Agravado(s): PANAMERICANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1271-46.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOÃO MÁRCIO GAGLIADI SPINA, Advogado: Dr. Fernando Aparecido dos Santos, Agravado(s): CONVENÇÃO SÃO PAULO INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1276-28.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEXPEL XPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Agravado(s): MOISES DE ALMEIDA NEVES SANTOS, Advogado: Dr. Arturo Alonso Marquez, Agravado(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): STARPLAST PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1278-11.2012.5.01.0342 da 1a.**



**Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MILTON LOURENÇO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1291-02.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RICARDO DA COSTA BROCKVELD, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1292-18.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ DOMINGOS GOBBI, Advogado: Dr. Luciane Amaro, Agravado(s): PAULO DE ALMEIDA BUENO, Advogado: Dr. José Nilso Salles Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1309-14.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO E LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL-SICREDI UNIÃO RS, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): DENIS HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1329-37.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAMIRES FÉLIX DA COSTA, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lenise Maria Moura e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1344-85.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Agravado(s): JOÃO MANOEL ARMESTO SERPA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1351-23.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): CLECIA FRANÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1355-71.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SILVANO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1362-36.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TEREZINHA LÚCIA MARTINS, Advogado: Dr. Diogo Feilo Garcia, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Paulo Caetano Rodrigues Horta Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1371-76.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PLAZA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): MAURÍCIO DA SILVA LEITE, Advogada: Dra. Fernanda Medeiros do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1376-87.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ BELCHIOR CASTAGNO PAIM, Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato do Espírito Santo Rodrigues, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Afonso Sérgio Costa Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-1377-67.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ESPÓLIO de ERASTO CALDAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Christiano Abelardo Fagundes Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1387-16.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREGÃO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator. **Processo: AIRR-1396-41.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA CARDINOT, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1452-60.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): WILTON LIMA BRASIL, Advogado: Dr. George Antônio Jesus da Silva Júnior, Advogado: Dr. Wagner Passos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1454-24.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Renata Gomes de Carvalho, Agravado(s): RICARDO MAX DO NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Soares Andrade Góes, Advogado: Dr. Dilma Maria Soares Andrade Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1474-39.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Agravado(s): UBIRACI SANTOS BRAZ, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1493-21.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ROSELI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogado: Dr. Marta G. Duarte Guimarães, Agravado(s): CLINICA ODONTOLÓGICA ANA KARINA MOTTA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Melo Teixeira Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1496-54.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): EDSON CAIRES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcos José Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1503-73.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISABEL APARECIDA RONQUIM, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogada: Dra. Mirléia Alves Caran Marioto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1517-54.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DILMA ALVES MUNIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogado: Dr. Emanuel Danieli da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1531-08.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): VALERIA FIRPO DE ANDRADE LEAL, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1537-40.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANDRÉIA DE CÁSSIA PINZAN, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): PÓDIUM MOTEL LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lima Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1563-35.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LUIZ EDVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wedja Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1564-65.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINA ÂNGELA DO AMARAL, Advogado: Dr. Leopoldo Magnani Júnior, Advogado: Dr. Virgílio de Almeida Barreto, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. João Antônio Coelho e Sá, Advogado: Dr. Júlia Lage Viana Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1564-55.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): QUIMITRANS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Tadeu Telles, Agravado(s): WILSON BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1574-54.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Advogada: Dra. Maria Eduarda Costa Menezes Brasil, Agravado(s): RICARDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Ingrid de Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1596-40.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FLÁVIA LÚCIA MUNIZ PACHECO ALEIXO, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL-REFER, Advogada: Dra. Dane Maria Oliveira Feltes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1599-33.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): AMAURI BEZERRA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1612-54.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): PATRICIA ALMADA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1638-08.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON COTRIM, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Nilson Nilo Rodrigues Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUANAMBI, Advogado: Dr. ROBÉRIO SILVIO MORAES CARDOSO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1647-11.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RONALDO RIBEIRO PAIVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gomes Ferreira, Agravado(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1656-54.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ SILVA FILHO, Advogada: Dra. Mariana Mol Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1658-44.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Zampol, Agravado(s): JOSÉ GOMES FILHO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1682-63.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): JOÃO MARCOLINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1683-02.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1690-16.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): GENERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1725-52.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): CLÁUDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Hilton Pereira Dourado, Agravado(s): APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1739-23.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RANIRSON CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Joao José Aguiar Carvalho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,





negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1747-80.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NOVA CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ELEAZAR DE LIMA LEITE, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1760-75.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): ULISSES BUENO PINTO, Advogado: Dr. José Benedito Ditinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1766-33.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Rosa Maria Bento Brandão Bicker, Agravado(s): REIDER INÁCIO DE ANDRADE CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Otávio da Cunha Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1775-98.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DECK HOME MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lídia Barreto de Melo Moreira, Agravado(s): JACQUELINE PEREIRA DIAS, Advogada: Dra. Minam Gracielle Barnabe Dias, Advogado: Dr. Valéria Ferreira do Val Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1794-85.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA LUCIVANDA ALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1798-79.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALTAMIR NUNES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): VITÓRIA FENIX EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Goulart, Agravado(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1825-85.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Carrara, Agravado(s): PAULO HENRIQUE EVANGELISTA COUVO, Advogada: Dra. Solange Stival Goulart, Advogado: Dr. Luciano Gonçalves Stival, Agravado(s): MARAGAN LOGISTICA E DISUTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Guilherme Saez Garcia, Agravado(s): MASTERTIME ENCOINENDAS URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo André Molon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1834-79.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GPAT S.A.-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): LUANA FONSECA RODRIGUES, Advogado: Dr. Àlan Mesquita Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1841-94.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): FRANCISCO RONALDO PILON, Advogado: Dr. Juliana Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1864-09.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravante(s): JOÃO CARLOS ROMANO, Advogado: Dr. Fernando



Márcio Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1894-54.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDUARDO LUIZ MACEDO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1913-41.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Michel Almeida Galvão, Agravado(s): BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1918-13.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MOINHO SUL MINEIRO S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): RICARDO DINIZ DIVIDORIO CARLESIMO, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1922-57.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUZIMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1932-89.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): JACKSON INHAUSER, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1935-34.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Agravado(s): FLÁVIA MARIA MARTINI AGA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1942-44.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1955-47.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): JERRY OTÁVIO DE REZENDE, Advogado: Dr. Bruno César de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1966-35.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Agravado(s): DEBORA CRISTINA ZAMBONI LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1983-94.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Agravado(s): ANA PAULA TRINDADE BOTELHO DE



CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1991-50.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NATHÁLIA MARIA FARIA JUSTINO, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGGIO DEL HÍPICA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Neves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1995-59.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): MARIA BEATRIZ GOMES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Jair Calsa, Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2011-16.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2016-14.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MAURA IOSHIKO TAKEMIYA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2024-28.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WELLINGTON BARRETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2050-10.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Raquel Medeiros de Lorentz, Agravante(s): ASEMA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MASTER LTDA., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): JOANA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2056-90.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Agravado(s): NILACIR BERNARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2068-44.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): WALDIR RIEGO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2112-41.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANISE SANTOS TOFANI ABREU, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicoliello, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no



mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2149-32.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.-MFB, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): RENATO KUHN, Advogado: Dr. Rejane Maria de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2153-93.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2202-03.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Padrini Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Salvo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2209-59.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Caroline Martins Tomazin Bortolucci, Agravado(s): SÔNIA CRISTINA STRADIOTO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2261-61.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RODRIGO TADEU DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Balão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2272-89.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): DEIVISON PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes dos Santos, Agravado(s): JOBTRANS-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, Advogado: Dr. Antônio Fernandes de Matos, Agravado(s): LOGISCOOPER-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2276-46.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): JOÃO DOMINGOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2280-63.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TÂNIA MICHELE DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MINAIDE PAULA MORETTI, Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2280-47.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valério Polotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2283-57.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): SIMONE BATISTA DA CUNHA BONFIM, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2293-76.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ LOPES CLARO SOARES JÚNIOR, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): RODRIMAR S.A.-TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Crescêncio Fuzaro, Agravado(s): TERMINAL 12-A S.A., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2295-16.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s): PATRICIA ORSI BORGES, Advogado: Dr. Geraldo Leonel Gomes Júnior, Agravado(s): SPCRED-SERVIÇOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA LTDA.-ME, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Agravado(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2296-30.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Dr. Caio Rodrigues da Silva, Agravado(s): LEYANNE LEAL LIMA, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): SOCIALSAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): SAÚDE SANTA CELINA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., Advogado: Dr. Hemirene Souza Lima Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2298-30.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA DA CONSOLACAO NUNES DAMASCENO, Advogado: Dr. José Márcio Pereira Vieira, Agravado(s): VIACAO TORRES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2298-42.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FIVEBROS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, Advogado: Dr. Luís Fernando Pereira Neves, Agravado(s): ALMI ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2512-16.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): VERA REGINA MENDES DE GODOY, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2563-68.2012.5.15.0077 da 15a. Região**,



Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VALUAR INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): RICARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Mariano Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2589-32.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOPLAST PLÁSTICOS SOPRADOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Cruz, Agravado(s): EVERTON SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Lopes da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2634-17.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): APARECIDA DE CASSIA MORENO CARVALHO, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2651-36.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JAIME CERQUEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS VIGILANCIA SEGUR LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2683-12.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INÁCIO FÉLIX DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira Joaquim, Agravado(s): CONSORCIO SUDOESTE DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2689-60.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): JONAS DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2730-87.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): PAULO SAMPAIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2742-47.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CAMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): HORÁCIO FERRAZ, Advogado: Dr. Cláudio Bertini dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3052-88.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPOTENCIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Helena Peroba Barbosa, Agravado(s): JOÃO CARLOS CONTIERO, Advogado: Dr. José Roberto Marzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3064-27.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): EDIÇANDRO DE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR-3070-68.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de GREGÓRIO PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTADO PELOS HERDEIROS ANTONIA ROSA DO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Maria Galeno de Melo Leal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Daniel Medeiros de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3070-26.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): LUANA MATHEUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3075-24.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Braga, Agravado(s): ELETROPAULO-METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3170-37.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Agravado(s): LILIANE MATOS DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Lourival Gama da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3183-71.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.-SPTRANS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): VALDECIEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-10407-59.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): JOSÉ JOÃO ZANOTTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10508-66.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RITA MARIA FRANCALINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Agravado(s): CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Jackson Nunes Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-46200-75.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-68800-81.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SEVERINO TARGINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-72200-15.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FAGNER TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-72600-29.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GISLEI CRISTIANE BATISTA, Advogada: Dra. Danielle Freire Lima Vanin, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-76300-61.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO RIO GRANDE DO NORTE-SINAI, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-EMPARN, Advogado: Dr. Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-84200-71.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ESBRA-ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Agravado(s): ALEXANDRO GOES BONFIM, Advogado: Dr. Josimar Nogueira de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-139300-51.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): SANDRA MARIA FURETTI FARIAS, Advogado: Dr. Osmário Medeiros Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-4000499-42.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMONT-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL EUGENIO SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Andréa Santos Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1-39.2013.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Agravado(s): LUCIANA SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-15-64.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SOUTCH TECH TELECOM-SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): HELDER MARTINS DE BITENCOURT, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-22-78.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Agravado(s): DIEGO ROCHA ESCANDOLA, Advogado: Dr. Valentim Zazycki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**





**AIRR-27-14.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSLITORAL-TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Agravado(s): GILDASIO BARBOSA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-27-41.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EDUARDO EVERTON DE SANTANA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-50-79.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): TIAGO GONÇALVES LEITE, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-61-90.2013.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-72-70.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): FRANCISCA DA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Nathalie Campos Dias de Oliveira Freitas, Agravado(s): W.C.Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-78-18.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EVALDO VASCONCELOS DE MORAES, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): POLIMIDIA CONSULTORIA E COMUNICACAO S/C LTDA., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-83-48.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VERONI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-95-53.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. José Souza Pires, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Jatobá Maia, Advogado: Dr. Maisa Mota Rios, Advogado: Dr. Andréa C. Ribeiro Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Torres, Agravado(s): MARIA NELCY PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eurídice de Carvalho Melo Pita, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO-CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-105-94.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CÉSAR LEANDRO PAULA FARIAS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-107-41.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Advogado: Dr. Juliano Francisco Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-110-92.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Alexandre Monte Constantino, Agravado(s): JOÃO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-142-76.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DA SILVA ORIBE, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): GERALDO DE FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Simplicio Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-143-67.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VANDERCI BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonel Dias Lima Filho, Advogada: Dra. Gilma Brito Gondim, Agravado(s): UHT-INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-147-68.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.-CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-149-55.2013.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Agravado(s): FLÁVIO SACERDOTE SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-149-96.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Procurador: Dr. DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO, Agravado(s): FABIANA BRITO CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-152-03.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LIMGER-EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): JOCIMARA DE LIMA, Advogado: Dr. Rafael Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Neiron Luiz de Carvalho, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS LTDA., Advogado: Dr. Orestes Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-169-73.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Fortes, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-178-42.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Agravado(s): CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilcei Aparecida Thomaz



de Aquino Holms, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-185-40.2013.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRUMO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Marcela da Silva Berto, Advogado: Dr. Carolina Ferreira Vaz Campos, Agravado(s): WASHINGTON RODRIGO OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Cherryne Teixeira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-192-10.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): VERA ALICE FROHLICH, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-200-85.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Santa Rita Palmeira, Agravado(s): ROGACIANO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-207-85.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ROBERTO TORCIANO, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Regiane Ruiz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-217-31.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL-SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Polianna Vita Sampaio, Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-218-27.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DEMETRIUS RODRIGUES PORTO VAZ, Advogado: Dr. André Vitaliano de Carvalho Rocha, Agravado(s): TAMBAI AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-223-78.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES AMORAS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-232-20.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): POLIANA CRISTINA DIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-246-19.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FRANCISCO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-256-38.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA TEREZA GODOY FAM, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): SUDOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-274-20.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARA LÍGIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-285-23.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): JOÃO SALVADOR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Kelli Sossmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-291-13.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELTON CORREA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): SYNOS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-292-53.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-292-28.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VIVIAN FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-293-91.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): AIRTON IZIDORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-301-20.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): SILVANO ANTÔNIO FELICIANO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-305-48.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RODRIGO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Silvana de Carvalho Amatruda Marum, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICTORIAN PLAZA BERRINI, Advogado: Dr. Adilson César da Silva Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-311-72.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): JORGE LUIZ HENRIQUES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-318-83.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES TORRES COSTA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-320-37.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Cláudia Terra Alves, Agravado(s): ELVIRA CARLOS DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-330-16.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ORDELINO JOSÉ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Leticia Silva de Lima Suzana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-344-66.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-344-80.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): ROSELAINÉ MARIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-352-51.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): MAURO SÉRGIO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Igor Passos Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-378-28.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE-RS, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-381-90.2013.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ODEMIR LOPES RUAS, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Edimar Cristiano Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-386-68.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): WELTON ADRIANO FAGUNDES BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro de Mello Cintra, Agravado(s): TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-389-17.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARINA KELLY BARBOSA GALVÃO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-396-69.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIANA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Jeferson Mazin dos Santos, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E



INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-403-31.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ALICE ZULEICA PERES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Dra. Irene Mariane Thiessen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-410-74.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, Advogado: Dr. Fernanda Ávila Sousa, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Angelino Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-413-85.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PAULO DE ARAÚJO REGO, Advogado: Dr. Diogo Cerqueira Lins, Advogado: Dr. Ezequias de Almeida Campos, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Vinícius Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-417-27.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUCIDALVA CARLA NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Catarina Pereira Villarando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-424-57.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): PAULO CÉSAR FRANCISCO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-435-96.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAIO CÉSAR SILVA CORREIA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-437-53.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GOIANY BABILÔNIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hamilton Carvalhido, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-438-25.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUDNEY DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (KLABIN S.A.) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-460-69.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALFREU JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR-489-56.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): EDVALDO RODRIGUES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-503-42.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A.-DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): ROSELAINÉ DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Monique Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-513-14.2013.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Brandão Matos, Agravado(s): TALE LÚCIO COUTINHO LEITE, Advogado: Dr. Eudes Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-533-44.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARGARIDA BANDEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-542-58.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELVIRA ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Giovanne Rezende da Rosa, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-543-88.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DOS REMÉDIOS ALVES SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-548-17.2013.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): JEAN REIS GERHARDT, Advogado: Dr. Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-554-45.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CRISTIANO FURLAN, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-556-29.2013.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINE CRISTINA FARIAS DE SOUZA TRINDADE, Advogado: Dr. Breno Gonçalves de Oliveira Porto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, Advogado: Dr. Melba Lorena Silva Rosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-567-68.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA-SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-574-56.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO BARBOSA, Advogado: Dr. Karine Giselly Rezende Pereira de Queiroz, Agravado(s): WIC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-590-80.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-590-61.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Agravado(s): ANTÔNIA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-623-87.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Advogado: Dr. Leide Márcia Lopes, Agravado(s): RENATO MATEUS LEMOS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-627-98.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): ROSÂNGELA DE CÁSSIA MARINHO OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-631-54.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GEOMED – GEORREFERENCIAMENTO E AGRIMENSURA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Coriolano Camboim de Oliveira, Agravado(s): ADEMAR PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. William alves Borges, Agravado(s): SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ocicled Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-653-54.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA.-CEMA, Advogado: Dr. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): SIDNEY DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. Renato Oliveira Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-662-06.2013.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Julimar da Silva Fernandes, Advogado: Dr. Jucimar da Silva Fernandes, Agravado(s): OSORINO FERREIRA DE OLIVEIRA ('DIO'), Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-668-67.2013.5.03.0143**





**da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FABIANO SILVA COELHO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-670-40.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALAGOINHAS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Coaraci Paulo Teixeira Ott, Agravado(s): MAURINA DOS SANTOS DEIRÓ, Advogado: Dr. Isak José de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-681-14.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ANA MARIA DE CASTRO GIRARDI, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-689-30.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRENDA BORDA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-711-06.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ISAIAS RODRIGUES DAS NEVES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-726-87.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VBX SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): DEBORAH MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-728-71.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): WANDERLEY TAVARES SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-729-31.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): NILSON BONADIE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Anselmo Dates dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-735-42.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE LUÍS DE MORAIS ARÃO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-741-24.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): RODRIGO INÁCIO CARNEIRO MOTA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaioso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-743-03.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ODÍLIO RIBEIRO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-759-53.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Francisco Feres, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO PERNAS FERNANDES, Advogado: Dr. Heitor Pinheiro Bovis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-764-86.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Advogado: Dr. Danillo Caires Leandro, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-768-36.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Castro e Silva, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO RIBEIRO DO VALLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-785-78.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL-AHM, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ITAMAR NAIR POSTIGLIONI E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-785-75.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): VALDIRA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-796-46.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRO AUGUSTO GUIMARAES CRUZ, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-815-74.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): FREDSON MOREIRA MOTA, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA H X R LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-817-82.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Leite Scheibmayr, Agravado(s): WILLIAM DOUGLAS ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-844-43.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s):



LUIZ CARLOS DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-860-25.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CARLOS LEITE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Hugo Magalhães Gaioso, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-863-97.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): EDER LOPES, Advogado: Dr. Júlio César Giossi Bráulio, Agravado(s): ELIANA LOPES DE MELO IPUÃ, Agravado(s): C. H. COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-875-55.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO INÁCIO PEREIRA CIRINO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Advogada: Dra. Lícia Maria Bremer, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): DHYOMARO PARENTE DOS SANTOS, Agravado(s): MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-902-32.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. José Roberto Cruz, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Advogado: Dr. Edson Ribeiro dos Santos, Agravado(s): EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Heitor Campos Botelho, Agravado(s): CENTRALTEC USINAGEM E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.-ME, Advogado: Dr. Altair Gomes Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-910-29.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): JADSON SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-921-56.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS COELHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-921-36.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FÁBIO LUÍS DE CASTRO ROCHA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-922-73.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): EDEILSON MARTINS CHAVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-932-32.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA MARGARETH MACEDO ROSA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-935-70.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA LTDA.-IAD, Advogada: Dra. Vera Maria Barbosa Costa, Agravado(s): HEVELYNE SIQUEIRA DA ROCHA, Procurador: Dr. Marcos José Brito Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-936-04.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MARCOS FARIAS DO AMARAL, Advogado: Dr. Iramar Duarte de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-938-22.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLDAIR COSME DO AMPARO, Advogado: Dr. Darli Bitaraes Guiciard Júnior, Agravado(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Caixeta Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-944-88.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MILTON ALEXANDRE DREY, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-950-42.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogada: Dra. Benize Cioffi, Advogada: Dra. Maísa Helena Furtado, Agravado(s): DIEGO FISCHER, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Alexandre Queiroz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-960-37.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GERCIO APARECIDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.-ALL, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-969-58.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VALDISON SOARES VALVERDE, Advogado: Dr. Orlando Domingos Rodrigues, Advogado: Dr. Osmar Barbosa da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-993-52.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLAUCE PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1012-02.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): CAMILA RAQUEL CRISTANI, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1025-29.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): ANDERSON MENEZES, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1031-04.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIANA BALTAZAR DE OLIVEIRA LADISLAU, Advogado: Dr. Flávio de Lima Souza, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1040-02.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): AMENAIDE PITOMBEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1048-07.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GLAUBER D ANGELO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Agravado(s): NET SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1052-91.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BERENICE DA SILVA TELES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1072-58.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): ALINE DE MELO MACHADO, Advogado: Dr. Ranata Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1082-98.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WALTER ARNS, Advogado: Dr. Caroline Hamann Arns, Agravado(s): SOLON DORALICIO GOMES BALESTRA, Advogado: Dr. Paulo César Carpes Rubim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1090-85.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LYON INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1120-87.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONDOMINIO DO RESIDENCIAL IMPRENSA IV E OUTRO, Advogado: Dr. André Sarudiansky, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL-SINDICONDOMÍNIO, Advogado: Dr. Délzio João de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1135-10.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Agravado(s): VELOCE LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE



SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA-SINTETRA, Advogado: Dr. José Alberto Moraes Alves Blandy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1142-27.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALCIDES GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tércio Moreira Mourão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR-1143-21.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO SUL DE MINAS GERAIS-SINDSUL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1171-57.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRYSTIAN HARISON CARDOSO CIRINO, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1198-96.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): NILTON MENDES MOREIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1202-40.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1207-54.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): BEATRIZ DAS GRAÇAS COELHO ROZA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1212-05.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA SÉRGIO, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1214-07.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): MACIEL FARIA BENYHE, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, Agravado(s): GEASA SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1226-68.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1232-95.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador



Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ IVAN MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecida Maria Diniz, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1235-36.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): EDENIR CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tancredo Rodrigo Faria, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-1253-48.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FIDELINO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Débora fazendeiro pinto silva, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1271-83.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GISELE NOGUEIRA RODRIGUES LOPES, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1285-57.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): LEANDRO SANTANA RIBEIRO, Advogado: Dr. Agnaldo José dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1294-40.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): ELIZABETI VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1308-57.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA ROBERTA FLORIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UIBAI, Advogado: Dr. Délio Cunha Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1310-65.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOÃO MAREIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1316-72.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOÃO DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1334-05.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): DAYANA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): BUREAUX DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Nogueira, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1343-84.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A.-PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): GISLEI SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo Vizzotto de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1375-61.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): MARRIAT MARQUES SCALIANTE, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1392-28.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Neide Gomes de Souza Conrado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1396-25.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Agravado(s): JOSÉ NILDON PEREIRA E SILVA, Advogado: Dr. Júlio Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1403-27.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEÔNIDAS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1405-55.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SHIRLEY CRISTINA TENTONI, Advogado: Dr. Débora Evangelista de Oliveira Ferreira, Agravado(s): MARIA DAS DORES BARROSO DA SILVA-ME, Advogado: Dr. Rui Gumiero Baroni, Agravado(s): EVÂNIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Gumiero Baroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1427-68.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Pires Martins Júnior, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1428-93.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Advogado: Dr. Maurício da Silva Vieira, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1441-46.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ALEXANDRE MEDEIROS MUNIZ, Advogado: Dr. Mary Jane Ferreira Moraes, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Júnior, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1494-78.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): KALILI DE SA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1502-68.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): WILSON PEREIRA GALVÃO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1507-11.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MILTON CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO





DISTRITO FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília de Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1508-80.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1511-26.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FRANCISCO VILECI JUCA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1523-75.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): ADILSON MIGUEL DE FARIA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1595-73.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GIPSUM COMERCIO DE DRYWALL E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): EDIVALDO DO SANTO BRAGA GARCIA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1599-10.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): SIMONE FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Maria Sueni Ferreira de Melo, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1619-58.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ELSON RAMOS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1639-66.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MARIA ANTONIA DE ANDRADE VAROLLI E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST DE SP, Advogado: Dr. Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1648-93.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LEONARDO CODO FAJARDO, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1657-16.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): WASHINGTON DOMINGOS TELES, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1664-93.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SANDRO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr.



Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1667-92.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): PNEUSOLA PNEUS E PEÇAS S.A., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macedo, Agravado(s): SILVIANE DUARTE VIEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. MÁRCIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1674-91.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO FERANCINI, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1715-02.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LUCILENE REIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): EROS SALÃO DE BELEZA EIRELI, Advogada: Dra. Cecília Soares Iorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1754-72.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDEMAR PEREIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1755-46.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SIDNEI ARAÚJO MARQUES, Advogado: Dr. Renato Stecca Carciofi, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1795-35.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): GIVALDO BATISTA MEDEIROS, Advogado: Dr. Rafael Façanha Viana, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1800-82.2013.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NELSON LAURENTINO PEREIRA, Advogado: Dr. Wesley Holanda Albuquerque, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1862-25.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JULIANNE ANTUNES SILVA, Advogado: Dr. Adriano Silva Souza, Agravado(s): SCI-SERVICOS GLOBAIS DE INFORMATICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1864-05.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUDITHUS CENTRO AUDITIVO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES GALVÃO, Advogado: Dr. Augusto Inácio da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1888-91.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Milton Garcia Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1907-28.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): SANDRA FRANÇA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1936-59.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE PAULA BAPTISTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogada: Dra. Bernadete Bacellar do Carmo Mercier, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2069-95.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LEONARDO RODRIGUES DE SANTANA CALMON, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS E FAST FOOD DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daniela Mojolla, Agravado(s): NUMA PASTA E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Richard Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2148-56.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): GILBERTO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Thiago Fonseca Peres, Agravado(s): CAFASE RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Araújo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2297-09.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JAIRO DAS VIRGENS DE JESUS, Advogado: Dr. VINICIUS PARMEJANI DE PAULA RODRIGUES, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2344-45.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): JORGE DIB ANTAR, Advogado: Dr. João Alberto Afonso, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Miglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2515-28.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2517-95.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR ALVES BAETA, Advogada: Dra. Flavia da Fonseca Almeida, Agravado(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2606-10.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): RIVALDO SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2610-52.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARMOZINA RODRIGUES DE SENA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2892-31.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio



Soares Pires, Agravante(s): MIKAELE PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO SATIRO DE SOUZA JÚNIOR E OUTRO, Advogada: Dra. Christianne Flaquer Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-3000-46.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CÍCERO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.-SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-4062-33.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): SAMUEL VANDERLEI LOPES DE AMORIM FILHO, Advogado: Dr. Rangel Alexandre Leithold, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-5500-77.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): F.C. BARBOSA COSTA (A ITALIANA PIZZARIA E RESTAURANTE), Advogado: Dr. Eliabe Fernando da Cunha Nunes, Agravado(s): MADGEL KASIN SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10133-55.2013.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SIMONIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Augusto da Cunha Dini, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10387-06.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rafael Martins Pinto da Silva, Agravado(s): LUIZ CELSO GRAZZIOTIN, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10492-04.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Procuradora: Dra. Luciana Policarpo de Abreu, Procuradora: Dra. Lúcia Helena Melato Cordoval, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM-FAMUC, Advogado: Dr. Renan Vivas Chaves, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): PAMELA DOS SANTOS VIANA REIS, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10889-69.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FAGUNDES DE ANDRADE NETO, Advogada: Dra. Roberta Fagundes Corrêa, Agravado(s): TSL ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10925-23.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): EVERTON APARECIDO ZANATA, Advogado: Dr. João Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10989-53.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Agravado(s): ROSANGELA PACHECO DE OLIVEIRA, Advogado:



Dr. Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11413-15.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LAURENTINO FERREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11765-53.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO BORGES SOARES DE ANDRDE, Advogado: Dr. Augusto Costa Júnior, Agravado(s): JAPURA PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): J. SOARES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-12221-65.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Mauricio Antônio Pimenta Barroso, Agravado(s): RAFAEL MIGUEL DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-53500-95.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL CABLE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Agravado(s): JOZIVAL DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-61800-07.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMETAME METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Antônio Petter Bomfá, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-85700-88.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERFILADOS RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): VILMAR BRITO SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-102200-25.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-157500-21.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Vera Luce da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-162600-08.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO BGN S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): THIARA KARINA FERREIRA DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. José Martins dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-163900-23.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CLODOBERTO FELISMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-201900-71.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000212-90.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORIGINAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Agravado(s): LEANDRO SANTANA, Advogado: Dr. Jorge Bascegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000219-64.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CICEVANIA PEREIRA VIEIRA GREGÓRIO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000819-29.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO EDERLEI EVANGELISTA COELHO, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4-98.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): CLEIDE FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Giovanni de Alvarenga Dias Júnior, Agravado(s): PLANO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-8-51.2014.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Ligia Carolina Bortoloni Ide, Agravado(s): KELLY CRISTINA PERES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Delfino Calzado, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Lúcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-26-71.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): ATENTO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hélvio Moreira de Paulo, Agravado(s): WEBERT ANDRÉ SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CRUZ E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-43-39.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): CAROLINA SILVA DA COSTA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS-ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-68-82.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): AMADEUS SOUZA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Danielle Ribeiro da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO ÁGUAS DE MARABÁ E OUTRA,



Advogado: Dr. Robson Kleber Silva Sousa, Agravado(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Naiara da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-74-82.2014.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Northon Sérgio Lacerda Silva, Agravado(s): ELI LIMA DE FREITAS, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-78-51.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Procuradora: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): JOSÉ MARCELINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-102-18.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JESSIKA MAIARA DE ABREU, Advogada: Dra. Cátia Andréa de Araújo, Agravado(s): FLEX ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-118-74.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Agravado(s): OSVALDO JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-140-02.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): ADEMAR ALVES BOTELHO, Advogado: Dr. Geraldo Antônio Soares Filho, Agravado(s): REMANSO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Newton Emerson Belluco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-194-62.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): BAR DA VILA IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Erancisco Eloi de Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-210-69.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IVANILSE SALETE SILVA RICHIT, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-224-33.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAURINETE SOARES CAVALCANTI, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Charbel Elias Maroun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-224-87.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): MARILENE REGINA BRITO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-240-37.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MÔNICA BERNADETE DE BRITO JARDIM, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ;



**Processo: AIRR-328-66.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): LOC MASTER-LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de THIAGO VASCONCELOS COELHO DE PAULA, Advogado: Dr. Osvaldo Lúcio Ribeiro Júnior, Agravado(s): BRASIL MONTAGEM E EQUIPAMENTOS LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-345-36.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JUCIMAR MARIA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Jeniffer Moreira Silva, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabeth Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-472-37.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRO ANTÔNIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marli Lopes Poletto dos Santos, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE-SLU, Advogada: Dra. Greycielle de Fátima Peres Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-754-37.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRA MARCELA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-811-20.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Merciane Nunes Mauriz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-822-52.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1039-65.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): INPAR PROJETO 94 SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): DIVALCI CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Célio Castro e Silva Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA IMPÉRIO BRASILEIRO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-1755-95.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ARNALDO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR-10194-76.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Agravado(s): JOÃO MOREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**





**AIRR-10434-65.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS CORTEZ, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10671-29.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): ALEXANDRE DOS REIS DIOGO, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10718-39.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REINALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10721-28.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE FARIA, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-14100-69.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24072-50.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Agravado(s): LUCEMAR SILVERIA DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-25600-29.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): TRANSPORTE MANN LTDA., Advogado: Dr. Carolina dos Santos, Agravado(s): SALOMÃO SALVADOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-37200-44.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO SILVANO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vital Bezerra Lopes, Agravado(s): ALIANCA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-43400-64.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLANDIA GALVÃO MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-173900-78.1993.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Antônio Miranda Limoeiro Silva, Recorrido(s): UNIÃO



(PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): JOÃO OSCALINO GOMES CRUZ, Advogado: Dr. José Guilherme Castelar Lima, Recorrido(s): JBS EMBALAGENS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-174900-42.1995.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRIGITE KARLA DE CAMPOS LEITE E OUTROS, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-60700-66.1998.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Recorrido(s): LUPERCILIO MARCELLO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Armando Escudero, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-5700-92.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ABERLINDO MANOEL MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CDA E OUTRA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, c) no mérito, dar-lhe provimento para o fim de deferir a reintegração, condenando a empresa ao pagamento de salários vencidos e vincendos, observados os pedidos constantes da petição inicial, bem como o abatimento dos valores pagos por ocasião da rescisão contratual. Custas pela empresa no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Obs.: Presente à Sessão o douto patrono do Recorrente(s), Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: RR-59740-13.2002.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEFFERSON ANTÔNIO ROSÁRIO LIMA, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, exercendo o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; b) conhecer do recurso de revista do autor por má aplicação do artigo 173, II, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de reconhecer a nulidade da dispensa imotivada, julgando procedente o pedido de reintegração; c) via de consequência, condenar a empresa ao pagamento de salários vencidos e vincendos, até que se efetive a reintegração, compensando-se os valores eventualmente pagos quando da rescisão contratual. Custas pela empresa no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Processo: RR-129600-06.2003.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): MARIA ÂNGELA MALAGUTI SOARES, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao



agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência de juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-1360576-91.2004.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ISABEL MARIA PINHÃO DA SERRA COSTA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BANERJ S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta 3ª Turma, que não conheceu do recurso de revista. Apense-se aos autos do presente processo os autos do processo AIRE-1360578-61.2004.5.01.0900. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira, que declarou a autenticidade do documento. **Processo: RR-600-71.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Recorrido(s): AMI COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14 da Lei nº 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção da execução e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR-7200-44.2005.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Eliza Grinsztejn, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge de Souza Ferreira Netto, Recorrido(s): COTEPAV CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-67300-47.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Recorrido(s): CEPEL AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista quanto à apuração dos débitos com a Fazenda Pública para efeito da remissão prevista na Lei 11.941/09, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-9100-17.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Recorrido(s): ERIVALDO DA SILVA HOLANDA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa do art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR-18300-81.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELENA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Lemo, Recorrido(s): RENÊ EDUARDO HOTZ E OUTRO, Advogado: Dr. Phelipe Pogere Gonçalves,



Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 21, I, da Lei nº 8.213/91, 927, parágrafo único, do Código Civil e 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o empregador ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, e restabelecer a sentença quanto ao pagamento de indenização em danos materiais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e em danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), honorários periciais a cargo dos reclamados, além dos honorários advocatícios e custas processuais. **Processo: RR-76100-78.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Fernando Quintana Merino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-114900-51.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVANDILSON SILVA LEITE, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU-OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, § 7º da CLT; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição a ser pronunciada no caso é a quinquenal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- OGMOSA, a Dra. Ednalva Veiga Teixeira. **Processo: RR-136100-87.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCELO VALENTIM, Advogado: Dr. Wellington Ferreira de Amorim, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Bogdan de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): TVSBT-CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à gratuidade de justiça, por violação art. 4º da Lei nº 1.060/50, diante da compreensão da OJ 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferi-la. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto à cumulação de multas por embargos de declaração protelatórios, em face da violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a multa de 1% prevista no art. 18, caput, do CPC. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR-137400-66.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO MARTIN, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): U. S. J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Castalani, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente PEDRO MARTIN e Recorrido U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, no tocante ao adicional noturno, por violação do art. 7º da Lei nº 5.889/73, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da parcela a partir das 21



horas, com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada. **Processo: RR-34200-18.2007.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): MONICA GARCIA PINTO BARROS, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR-66600-38.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-75100-68.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Recorrido(s): DOMUS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Neiva Moreira Neto, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II-conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário, decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento, e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR-94700-61.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCIDES CARARA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Recorrido(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. art. 5º, X, da CF; III) no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada no pagamento de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para fins de indenização por danos morais, restabelecendo-se a r. sentença. A correção monetária deve-se dar a partir da prolação da sentença, seguindo os termos da Súmula 439/TST. Invertido o ônus de sucumbência. Honorários periciais a cargo da Reclamada. **Processo: RR-113500-58.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): LOURIELINGTON CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR-175500-05.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA/MG, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz



Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela FUNCEF, para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido dispositivo legal e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa nele prevista; III) conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponte Nova/MG apenas quanto aos temas: "prescrição trintenária do FGTS", por contrariedade à Súmula 362 do TST; "reflexos do auxílio-alimentação e auxílio-alimentação adicional", por violação dos arts. 457, § 1º e 469, § 3º, da CLT; e "honorários advocatícios devidos ao sindicato atuando na condição de substituto processual", por divergência jurisprudencial; IV) no mérito, quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição quinquenal e determinar a observância da prescrição trintenária, respeitado o biênio da extinção contratual; quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos do auxílio-alimentação e do auxílio-alimentação adicional sobre horas extras acrescidas do adicional e sobre o adicional de transferência, em relação a cada substituído que receber tais verbas, conforme se apurar em liquidação de sentença; quanto ao terceiro tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15%, calculados na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-SINDICATO DOS EMPREGADOS, a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-SINDICATO DOS EMPREGADOS, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR-228500-16.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIELA PEREIRA BOTTAI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "embargos de declaração-interrupção do prazo para interposição de outros recursos" por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tempestividade declarada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o recurso como entender de direito, ficando prejudicado o exame do presente apelo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR-10900-29.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE HINKE, Advogado: Dr. Paulo César Brito, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM, Advogada: Dra. Maria Julia Pimentel Tamassia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-25340-93.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LORECI FERNANDES BAIRROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, exercendo o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; b) conhecer do recurso de revista da autora por má aplicação do artigo 173, II, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de reconhecer a nulidade da dispensa imotivada, julgando procedente o pedido de reintegração; c) via de consequência, condenar a empresa ao pagamento de salários vencidos e vincendos, até que se efetive a reintegração, compensando-se os valores eventualmente pagos quando da rescisão contratual; d) condenar a empresa ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15%, nos termos da Súmula 219



do TST, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da e. SBDI-1. Custas pela empresa no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). ; **Processo: RR-29800-08.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade e reflexos; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "danos morais. valor da indenização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 40.000,00. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, e a correção monetária deve incidir a partir dessa decisão, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR-87400-57.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): SIDNEY DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A.-VARIG LOG E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragno Taunay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto a sucessão trabalhista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG Linhas Aéreas S/A e a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A do polo passivo da reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença, no particular. Prejudicada a análise dos demais itens do recurso. **Processo: RR-121200-24.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): GISLAINE AMARAL MARTINS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5º, II e LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR-123900-80.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. Samuel Alves Facó, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Sandra Maria Freitas de Almeida, Recorrido(s): MYCHAEL JACKSON RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-160900-87.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Marcello Espinosa, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS LAURO E OUTRO, Advogada: Dra. Ilionice de Almeida Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora", por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para observar, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, os juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001, considerando, já a partir do dia 30/6/2009, a nova redação conferida pela Lei 11.960/2009 ao artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, que atrelou os juros de mora àqueles aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR-513385-11.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANANERI DE MENDONÇA STEINER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista quanto à integração do CTVA no cálculo das contribuições para a FUNCEF, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em que se condenou a Reclamada, no período imprescrito, a: a) promover a integralização do CTVA na base de cálculo das contribuições para a FUNCEF; b) efetuar o pagamento das parcelas vencidas e vincendas referentes a tais contribuições; c) determinar a retenção da parcela devida pela empregada, a título de contribuição, para fins de formação da reserva matemática relativa ao plano de previdência privada da FUNCEF. Descontos fiscais, na forma da Súmula 368, II, do TST. Descontos previdenciários, nos moldes dos itens II e III da Súmula 368 do TST. Juros de mora, na forma das Súmulas 200 e 211/TST e correção monetária na forma da lei.

**Processo: RR-613085-63.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): MAURA MARIA PARANHOS BUZANELLO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à exigência de migração para o novo plano de previdência complementar, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da cláusula 7.1.2 da Circular VIPES/SURSE 024/08, que condiciona a adesão à Estrutura Salarial Unificada/2008 à migração para o Novo Plano de Previdência Complementar, remanescendo a decretação de invalidade da cláusula que condiciona a adesão ao novo PCS à renúncia dos empregados aos direitos fundados nos planos anteriores. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.

**Processo: RR-3335300-17.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODAIR SARDA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II-conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da indenização substitutiva pela estabilidade provisória acidentária.

**Processo: RR-1200-12.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Recorrido(s): SORIN BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Toni Roberto Mendonça, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 626 e 628 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a autuação do auditor-fiscal do trabalho e o respectivo auto de infração lavrado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-SORIN BIOMÉDICA, o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-SORIN BIOMÉDICA, Dr. James Augusto Siqueira.

**Processo: RR-1600-38.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Recorrido(s): NELD MONTAGENS MECÂNICAS E PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Badaró Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema, "acidente de trabalho-responsabilidade-culpa-indenização por danos morais e materiais", por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a conduta culposa da ré no evento lesivo, restabelecer a r. sentença que a condenara ao pagamento da indenização por danos morais e materiais.

**Processo: RR-12800-30.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB,





Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, exercendo o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; b) conhecer do recurso de revista do autor por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a nulidade da dispensa imotivada, julgando procedente o pedido de reintegração, bem como o pedido de pagamento de salários vencidos e vincendos, até que se efetive a reintegração, compensando-se os valores eventualmente pagos quando da rescisão contratual. Custas pela empresa no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor da condenação, que ora se majora para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). ; **Processo: RR-21100-55.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAIRA MENDES MONTIEL BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo que antecede o início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com reflexos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAU UNIBANCO, o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-ITAU UNIBANCO, Dr. James Augusto Siqueira, que declarou a autenticidade do documento. **Processo: RR-25100-38.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Recorrente(s): JOÃO CARNEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos reflexos de horas extras e adicional noturno nos descansos semanais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras-período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, com reflexos, desde que superior a dez minutos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-VOLKSWAGEN, a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-VOLKSWAGEN, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR-29900-97.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO SELLEGHIN E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO-DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário dos autores considerando a prescrição parcial, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR-49000-68.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Recorrido(s): ELLON FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronade Beserra da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-51700-71.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAIME DE ASSIS CORREA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incorporação do PL-DL-1971 à complementação de aposentadoria dos reclamantes, na forma do pedido "3" de fl. 20 da exordial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$20.000,00. **Processo: RR-56900-34.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RBS-ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO MARQUES, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): FAACTO TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios e ao depósito judicial-juros de mora e correção monetária-termo final, por contrariedade à Súmula 219/TST e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação aludidos honorários advocatícios e negar-lhe provimento quanto aos juros de mora e à correção monetária. **Processo: RR-89400-03.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEIVID APARECIDO LAURINDO DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Antônio Turi, Recorrido(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA-CICRABB, Advogado: Dr. Afonso Gabriel Bressan Bressanin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do agravo de petição do exequente, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR-97600-29.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Matheus Gama Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORAS NO COMÉRCIO HOTELEIRO NO ESTADO DE ALAGOAS-STCHEAL, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-99900-17.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): BERNARDO AUGUSTO ALVES CHICONELLI, Advogado: Dr. Cláudio Benaion Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-113700-26.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rosseto, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CAMPOS ROSSI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II.a-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio de incentivo criado pela Lei Estadual nº 8.975/94-integração", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário da autora, bem como as diferenças salariais decorrentes; II.b-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora-Fazenda Pública-OJ nº 7 da SBDI-1/TST", por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 e por contrariedade à OJ nº 7 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 e da OJ nº 7 da SBDI-1/TST. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR-118600-97.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): EVERALDO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Fabio Brun Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dando-lhe provimento para admitir o recurso de revista, por violação dos artigos 5º, XXXVI, da Constituição Federal e 468 da CLT. No mérito do apelo a esta Corte dar provimento em parte, por unanimidade, para condenar as reclamadas solidariamente à reintegrarem o autor no mesmo Plano de Benefícios da Petros quando interrompido o pagamento da complementação de aposentadoria e ao pagamento das mesmas parcelas pagas nesse momento, vencidas desde a interrupção e vincendas, observadas todas as mesmas regras e demais vantagens relativas ao benefício; e nas custas processuais, na forma da lei, calculadas sobre estimado de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FUNDAÇÃO PETROS, a Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-FUNDAÇÃO PETROS, Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, que declarou a autenticidade do documento. **Processo: RR-133440-18.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ALAIR SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "contribuições previdenciárias-fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-140700-85.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEX DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Recorrido(s): ABF-ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wêlton Róger Altoé, Recorrido(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.-ESCELSA, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-Conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a r. sentença de origem que em face da ilicitude da terceirização



reconheceu o vínculo de emprego do reclamante com a tomadora de serviço. **Processo: RR-140800-62.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): SILÉSIA HEIZER DE MACEDO, Advogada: Dra. Patricia B. de C. L. S. Pereira, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à sucessão trabalhista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG Linhas Aéreas S/A e a GOL LINHAS AÉRAS INTELIGENTES S/A do polo passivo da reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais itens do recurso. **Processo: RR-155200-95.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. MÁRCIA DE HOLLEBEN JUNQUEIRA, Recorrido(s): CLAUDETE DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): COSTA E AMARAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-184300-75.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUZIA AMONIA DEVIDÉ, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO-DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA-PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 1996 DA CPTM", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da autora considerando a prescrição parcial, como entender de direito. **Processo: RR-204200-64.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): DARLAN CONTE, Advogado: Dr. Gustavo Thomé Kreutz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da Súmula nº 422 do TST, declarado pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-204800-36.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEOTÔNIO VIEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria, declarando a prescrição da pretensão às parcelas anteriores a 14/9/2004, e determinar o retorno dos autos à 20ª Vara do Trabalho de São



Paulo/SP, a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito. **Processo: RR-212000-46.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): LEONICE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA RUFINO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio de incentivo criado pela Lei Estadual nº 8.975/94-integração", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário da autora, bem como as diferenças salariais decorrentes. **Processo: RR-214700-31.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Recorrente(s): SUSAN MARY FERREIRA MATHEUS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao "Prêmio Incentivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do "Prêmio Incentivo" na remuneração da autora. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR-233300-14.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Erlon Marques, Recorrido(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-430900-03.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO OLAIR MOREIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): GME GENERAL MECHANICAL EQUIPMENTS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437,I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observando o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. **Processo: RR-94-41.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora", por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para observar, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, os juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001, considerando, já a partir do dia 30/6/2009, a nova redação conferida pela Lei 11.960/2009 ao artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, que atrelou os juros de mora àqueles aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR-121-15.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DENISE CARVALHO DE ANDRADE MACHADO GUERRA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de



instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula-TST-294, devido à sua má aplicação e dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga na apreciação e julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR-167-97.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): VIVIANE FERREIRA, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto à integração da parcela "prêmio incentivo", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR-295-40.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIAGO RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 125 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos pedidos de diferenças salariais e de horas extras e quanto aos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR-382-61.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FREIRE MORAES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme orientador jurisprudencial. **Processo: RR-433-59.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): DIOGO DE SOUZA GABRIEL, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista nesse preceito de lei. **Processo: RR-434-91.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-FMS, Procurador: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): IRACIANE DOS SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Oderman Medeiros Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratificação de incentivo à produção-concessão por Resolução-necessidade de criação de lei por iniciativa do chefe do Poder Executivo-inconstitucionalidade", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de incentivo à produtividade. **Processo: RR-481-27.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO ESEQUIEL MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos,



Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO-COOPEX, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-Conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 359 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgamento do mérito da demanda. **Processo: RR-849-89.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): MARIA LÚCIA GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-ENTE PÚBLICO", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido em relação aos recorrentes, DISTRITO FEDERAL e UNIÃO (PGU). **Processo: RR-911-93.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): JOÃO BATISTA PORTES DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-JOÃO BATISTA PORTES DA CUNHA, a Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, Dr. James Augusto Siqueira, que declarou a autenticidade do documento. **Processo: RR-931-59.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REGINALDO BASÍLIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Walkiria M. S. Rego, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-954-05.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENJAMIN ANTUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-UFV, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1006-15.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDUARDO SCHNEIDER, Advogada: Dra. Cristiane de Freitas Mello, Recorrente(s): SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 357 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, a fim de que, com a reabertura da instrução processual, seja oportunizada ao reclamante a oitiva de suas testemunhas. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR-1497-25.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EZEQUIEL SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "invalidade do regime de compensação",



por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto à observância da compensação semanal das horas extras apuradas. **Processo: RR-1553-47.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CINTIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO GALVÃO TADEU JORGE, Advogado: Dr. Vania Lúcia Leite Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): F2 MACHADO CURSOS LIVRES DE INFORMÁTICA LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA MACHADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1558-97.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): ANA MARIA DE REZENDE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1571-12.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Recorrido(s): JULIO CESAR NETO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "cobrador de ônibus-intervalo intrajornada-redução e fracionamento previsto em norma coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o intervalo intrajornada. **Processo: RR-1655-17.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NORDESTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Recorrido(s): ARNALDO MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "REFLEXOS DE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, INTEGRADOS POR HORAS EXTRAS, EM TÍTULOS TRABALHISTAS", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial referida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1813-26.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCY DALVA BOVOLenta BORREGO, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO-DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA-PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE 1996 DA CPTM", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da autora considerando a prescrição parcial, como entender de direito. **Processo: RR-1891-43.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lídia Melcides Gomes, Recorrido(s): CONCRETOS DA AMAZÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à extinção do feito, por violação do artigo 14 da Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito declarada pelas instâncias ordinárias e





determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim que prossiga na apreciação e julgamento da execução, como entender de direito. **Processo: RR-2422-45.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO MÁRIO PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total, declarar a prescrição parcial da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria e às parcelas anteriores a 9/11/2005, e determinar o retorno dos autos à 24ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, a fim de que prossiga no julgamento do pedido, como entender de direito. III-não conhecer do recurso de revista adesivo da Eletropaulo. **Processo: RR-7176-23.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): IRENE AMADORI CAZELLA E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-89500-23.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Recorrido(s): TONY LAUNAY, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o referido adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação ao adicional de risco portuário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos recolhimentos fiscais, por violação do art. 43 do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com as diretrizes estabelecidas na OJ 363 da SBDI-1 e na Súmula 368, ambas desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-109300-41.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): ÊNIO DE AQUINO SANTOS, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação da gratificação de função recebida com as horas extras, por contrariedade à OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do mencionado orientador jurisprudencial. **Processo: RR-141900-11.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIO JORGE CALDEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Recorrido(s): PND CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. ; **Processo: RR-50-98.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS ROBERTO CHARCOV, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-131-42.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ALEXANDER CALDAS DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à repercussão do repouso semanal remunerado, já majorado pelas horas extras, nas demais parcelas, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. **Processo: RR-216-60.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TOP VISION CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Recorrido(s): LAUDIR RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: RR-251-40.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Recorrido(s): JOSÉ MENDONÇA DE RESENDE, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que, afastada a extemporaneidade do recurso ordinário da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), prossiga aquela Corte Regional no julgamento do recurso ordinário da ré, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR-422-56.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIEL COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Recorrido(s): MALHAS AGUILA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, majorar o quantum relativo à indenização por dano moral para R\$ 87.625,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte de cinco reais e sessenta centavos), conforme requerido na petição inicial. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR-423-39.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): EGUINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberione Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial 4, item I, da SBDI-1 do TST, convertida no item I da Súmula nº 448/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, bem como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da Justiça gratuita (fl. 861-PE), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula nº 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. **Processo: RR-482-17.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Recorrido(s): WILSON SANTOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria-descontos de custeio e reserva matemática", por violação do artigo 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da cota-parte devida pelo Autor para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Quanto aos valores referentes à participação, o reclamante deve pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sem a incidência de juros de mora. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR-582-97.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Recorrido(s): ALEXANDRE FEDRIGO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 25 de março de 2015, para que passe a constar: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Bento Gonçalves". **Processo: RR-636-60.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Recorrido(s): ANA PAULA FOFONCA LAVARDA, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global, nos termos do referido orientador jurisprudencial. **Processo: RR-832-58.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barros Miranda Périllier, Advogada: Dra. Renata Cardoso Zaed, Recorrido(s): JULIANA MARTINS DE PAULA, Advogada: Dra. Mary Novaes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT-atraso na homologação-pagamento da rescisão no prazo", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR-948-63.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIAS DO AMARAL FRANCA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada no pagamento de indenização por dano material "equivalente ao valor mensal correspondente ao último salário mensal básico percebido pelo autor junto à ré, observados os reajustes salariais concedidos pela ré aos trabalhadores da ativa, deduzido o valor correspondente a 1



(um) salário mínimo legal vigente à época do pagamento, incluído o valor correspondente ao 13º salário", pois há requerimento expresso nesse sentido na petição inicial, no período compreendido entre o dia imediato ao término do contrato (18/02/2011) e a data da prolação da sentença (22/08/2013). Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária incide na forma da Súmula 381/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira, que declarou a autenticidade do documento. **Processo: RR-951-88.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO LUISA FERRARI, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): VALÉRIA VARELA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-FASC, Advogado: Dr. Luiz Felipe Vaz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR-985-19.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÔNIA MARIA FELÍCIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Janice Santana Moreira Paiva, Recorrido(s): HOTÉIS OTHON S.A., Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1083-59.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Recorrido(s): JAE YOUNG KIM-ME, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade do SINTHORESP para atuar, como substituto processual, na liquidação e execução dos créditos trabalhistas reconhecidos neste feito. **Processo: RR-1188-36.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELTA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Recorrido(s): JOÃO PAULO SABINO LIMA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): RECREIO DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1201-04.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOVINO FLÁVIO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS-IFET, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Recorrido(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária do contratante. **Processo: RR-1239-69.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDIPETRO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Decisão: suspender o julgamento do processo



em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "prescrição" por contrariedade à Súmula 294/TST (má aplicação) e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar que a prescrição a ser pronunciada no caso é a quinquenal, determinando o retorno dos autos ao primeiro grau para que prossiga no exame dos pedidos do Sindicato, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR-1292-24.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): ATALIBA NERES DE MEIRELES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): EXATA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da terceira reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão de fls. 386/388, devolvendo os autos ao Tribunal de origem, a fim de que conceda vista à parte contrária e aprecie os embargos de declaração opostos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo. **Processo: RR-1349-75.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVANA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Recorrido(s): VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Trabalho da Mulher", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de quinze minutos relativo ao intervalo do art. 384/CLT, acrescidos do adicional de hora extra de 50%, bem como os reflexos consecutórios, nos dias em que houve trabalho extraordinário, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-1398-94.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): DANIEL DE SOUZA BARRETO, Advogado: Dr. Alessandro Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto à equiparação salarial, por violação ao art. 461, §1º, da CLT, e, no tocante aos honorários advocatícios, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para excluir da condenação a equiparação salarial e os honorários advocatícios. **Processo: RR-1605-75.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE GASTRONOMIA E ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Advogado: Dr. Sérgio Martins Machado, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE PRESIDENTE PRUDENTE, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Raquel Corazza. **Processo: RR-1975-31.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): FABIO YUKIHIRO YANO, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo autor, nos termos do art. 500, caput, e inciso III, do CPC. **Processo: RR-2024-27.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERNANDO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Recorrido(s): PAXÁ CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Recorrido(s): KUSTER COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a quitação, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, de acordo com o art. 71, § 4º, da CLT, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-2629-64.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARISA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "horas extras-divisor" e "intervalo da mulher", por contrariedade às Súmulas 113 e 124, I, do TST, e por ofensa ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para: (a) determinar a aplicação o divisor 200 para cálculo das horas extras; (b) condenar o Reclamado ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos, quando efetivamente comprovada a extrapolação da jornada de trabalho, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR-2661-10.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente reclamação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR-10242-53.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): ROSANE DA GRAÇA TEIXEIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Rafael Iansen César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-139600-51.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrente(s): FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do mencionado preceito, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, quanto aos domingos laborados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento de um domingo por mês, nos termos da lei. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR-50-41.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Recorrido(s): CÍCERO VALDEMIR WANDERLEY PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral decorrente de revista em bolsas e sacolas, por divergência



jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente das revistas nos pertences do trabalhador. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR-108-73.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): TAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PIVETTA, Advogado: Dr. Sonilde Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-114-84.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): ELTON MUNHOZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Coimbra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas de percurso e seus reflexos, apenas no que se refere ao período que sucedeu a celebração do ACT de 2011/2012, vigente a partir de 1.5.2011. **Processo: RR-194-72.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): ELAINE REGINA RAMOS BASTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): COSTA PINHO E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ávila de Azevedo, Recorrido(s): ISATEC-PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I-conhecer dos recursos de revista dos 2º, 3º, 4º, 5º e 7º Reclamados quanto ao tema "honorários advocatícios-assistência sindical-necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II-conhecer dos recursos de revista de 3º, 4º, 5º e 7º Reclamados quanto ao tema "adicional de insalubridade-base de cálculo-salário mínimo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, incidente sobre todo o período não prescrito do contrato de trabalho. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-223-13.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Recorrido(s): JOELMA DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcos de Andrade Stallone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos de repouso semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o orientador jurisprudencial. **Processo: RR-291-91.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Andressa Santos, Recorrido(s): FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fonseca Chubba, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 515, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a incidência da Súmula 422/TST e, declarando a legitimidade do Sindicato para pleitear



direitos heterogêneos de origem comum (adicionais de insalubridade e periculosidade), determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que prossiga no julgamento dos pedidos da petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR-292-08.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Recorrido(s): SARA KELCY MERTEN TEIXEIRA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria-regulamento aplicável", por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR-350-12.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-352-37.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): KLEBER FROES, Advogado: Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior, Recorrido(s): PAULO LEITE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuições sociais-parcela devida a terceiros-incompetência da justiça do trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-462-87.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PRISCILA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-601-85.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ANDRÉIA AZEVEDO DMETERCO TOZZI, Advogado: Dr. Othavio Brunno Naico Rosa, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos das horas extras nos RSRs e destes em demais verbas, por contrariedade à OJ 394/SDI-1/TST; III-no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas, observado o disposto na Súmula 172/TST. **Processo: RR-614-29.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrente(s): DIOGO DE ABREU BICA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): BRUNO JÚLIO KAHLE





FILHO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos de tal verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, por contrariedade à Súmula 423/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da 6ª diária, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR-651-30.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Recorrido(s): LUIZ BERTAN, Advogado: Dr. Léo Scandolaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-683-23.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-EUCATUR, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Recorrido(s): MANOEL EVANGELISTA FERREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-708-30.2012.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Recorrido(s): ROBERTO MILLIATI, Advogada: Dra. Patrícia Gonzalez Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização perdas e danos-honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o item "c" da condenação imposta pelo Regional, consistente na indenização por perdas e danos fundamentada nos arts. 389 e 404 do Código Civil. Custas inalteradas. **Processo: RR-732-61.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LÚCIO ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Maldonado Dalmas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de horas extras, repercussões e remuneração em razão do não usufruto do intervalo intrajornada no período contratual anterior a 15/04/2011. Custas inalteradas. **Processo: RR-809-25.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SHEYLA SIMÕES FRADE CARDOSO, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-937-43.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento, para determinar que o abatimento das parcelas já pagas sob o título seja feito de forma global, levando-se em conta o período contratual não alcançado pela prescrição. Custas inalteradas. **Processo: RR-1023-15.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ALICE GOMES VAZ, Advogado: Dr. Ustane Fanchin de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral decorrente de revista em bolsas e sacolas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar o pedido improcedente. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1038-36.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. José Wanderley Kozima, Recorrido(s): BRASIL FOODS S.A.-BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Franciele C. Hoinaski, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. Obs.: Presente à Sessão a douta patrona do Recorrido(s), Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR-1055-55.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da PREVIDÊNCIA USIMINAS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR-1071-87.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): CARLOS MÁRCIO VIANA, Advogado: Dr. Rogério de Aguilar Bueno, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento dos valores pagos a título de horas extras, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a compensação seja feita de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR-1117-49.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Dr. Thaiane Ferreira Araújo, Recorrido(s): ATENÉIA TATIANA SANTOS DA LUZ, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o referido adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR-1298-11.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): WELLINGTON LUCIO SANTIAGO VENTURA, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Recorrido(s): GONZAGA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pronúncia da prescrição quinquenal, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR-1317-23.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes, Recorrido(s): EDMAR SIQUEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Amarilha Oliveira Matuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à regularidade de representação, por afronta ao art. 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa e indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as penalidades aplicadas. **Processo: RR-1360-30.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): DANIEL DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Branco de Almeida, Recorrido(s): EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CASA NOVA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Dr. Camila Vaneli Galvão Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da CDHU, julgando improcedente tal pedido. Prejudicada a análise das demais matérias. ; **Processo: RR-1433-90.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): LUCIANO JOSÉ MONTEIRO, Advogado: Dr. Sileno Fued Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1482-05.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CIBELE DE OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Raquel Maria de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): COLGATE PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização por danos morais em R\$17.439,00, restabelecendo a sentença, nesse aspecto. **Processo: RR-1526-59.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): ANDERSON SANTOS BERBERT, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa por atraso na homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR-1540-40.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANSELMO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristel Rodrigues Bared, Advogado: Dr. Ronan Wielewski Botelho, Recorrido(s): INBEB-INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1567-37.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO BORBA DA SILVA, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): JOSÉ BEZERRA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV e LV, da



Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença às fls. 204-205 e determinar a desconstituição da penhora sobre o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Borba da Silva. **Processo: RR-1685-05.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): EVERALDO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1839-74.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Recorrido(s): JOSÉ DEVANIR DE MORAES, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no descanso semanal remunerado, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados, no período de vigência do acordo coletivo, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa. **Processo: RR-1886-83.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA, Advogado: Dr. Youssif Ibrahim Júnior, Recorrido(s): PREMIUN CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Recorrido(s): DIEGO PEDROSO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município ora recorrente. **Processo: RR-2364-64.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Recorrido(s): ALEXANDRE AUGUSTO CHAVES MALVEIRA, Advogado: Dr. Karen Zadora de Amorim Lacerda, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2431-64.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Recorrido(s): ALEXANDRE EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Luís da Silva, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-3019-63.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): RAFAEL APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Recorrido(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC no processo do trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade aplicada. **Processo: RR-3123-43.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Recorrido(s): ANTÔNIO SALVADOR FREIRE, Advogado: Dr. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que declarou prescrita a pretensão do autor, extinguindo a ação com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. Custas inalteradas, pelo reclamante,



concedidos os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR-3741-31.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÓ MARCAS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Notariano Júnior, Recorrido(s): PRISCILA DINIZ, Advogado: Dr. Débora Grosso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e devolver os autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-4931-90.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUANA ADAM MADEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao enquadramento da reclamante na categoria dos bancários, por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora as horas extras excedentes da sexta diária ou da trigésima sexta semanal, no período do contrato com a FACILITA. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira, que declarou a autenticidade do documento. **Processo: RR-5917-38.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ENGEFIBRA-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Edinei Antônio Dal Piva, Recorrido(s): OSMAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everton Luís de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam pagas nos termos do mencionado verbete sumular, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos recolhimentos previdenciários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos sejam efetuados de acordo com as diretrizes estabelecidas no mencionado orientador jurisprudencial e na Súmula 368/TST. **Processo: RR-11228-33.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÍCERO REGIS DE SOUZA TORRES, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR-20274-70.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s):



BRUNA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): CONDOMÍNIO BOULEVARD RESIDENCIAL CLUB, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 357 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o processo, a partir da audiência de instrução, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Origem para que viabilize a produção da prova testemunhal requerida pela reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR-64900-08.2012.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCA AQUINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): ANA MARIA DE LIMA CONFECÇÕES-ME, Advogado: Dr. Aleika da Silva Nóbrega, Decisão: por unanimidade, I)-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II)-conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 21, I, da Lei nº 8.213/91 e 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente: a) o pedido de indenização por danos materiais, deferindo-se o pagamento de pensão mensal desde a data em que a autora teve ciência da sua incapacidade laboral até a data em que a trabalhadora completar 70 anos de idade (delimitação contida no pedido), incluídos o décimo terceiro salário e a gratificação de férias, correspondente a um salário mínimo, corrigida a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula nº 43 do STJ), cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença; b) o pedido de indenização por danos materiais relativos às despesas empreendidas com assistência médica, cujos valores serão apurados em liquidação por artigos; c) o pedido de indenização por danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incidindo juros e correção monetária na forma fixada pela Súmula 439/TST. Honorários periciais a cargo da reclamada. Custas em reversão, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR-129600-51.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-CBD, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): EDIVALDO DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da penalidade. **Processo: RR-140300-41.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GARDENIA SOARES GOMES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I)-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II)-conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, acrescido do adicional legal e apurado em liquidação. **Processo: RR-160400-42.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRUNO MAXSUEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivanildo da Silva, Recorrido(s): CENTRAD-TOTAL CARE S/S LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Firme Leão Borges, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada no pagamento das horas extras e reflexos no valor de R\$ 1.662,38 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), restabelecendo a sentença, neste aspecto. **Processo: RR-22-33.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Queucer Nezio Ferreira, Recorrido(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: adiar



o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-26-36.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANA FIGUEIREDO TAVARES, Advogado: Dr. André Aparecido Quitério, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, Advogada: Dra. Camila Maria Guimaro, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 197/TST; e III-no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que, afastada a intempestividade do recurso ordinário da Reclamante, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR-40-33.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Recorrido(s): ARTUR DA SILVA DO MONTE, Advogado: Dr. Luciana Nunes de Souza, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face do que dispõe a Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST, afastar responsabilidade subsidiária atribuída à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR-54-89.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): EDEVALDO NUNES DA MATA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoções por merecimento", por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as promoções por merecimento. Custas inalteradas. **Processo: RR-55-80.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAPA CAPIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cedric John Black de Carvalho Bezerra, Recorrido(s): RAFAEL FERNANDO BANDEIRA PARANHOS, Advogado: Dr. Josenildo Moraes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a referida multa da condenação. **Processo: RR-176-88.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): VANILSON DA SILVA BOTELHO, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença neste tocante. Custas inalteradas. **Processo: RR-216-15.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): DARCI GERÔNIMO RODRIGUES, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Vieira, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Moraes, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-227-42.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Rosana de Fátima Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDUARDO CAMPETTI ROSSETTI, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de



vista. Neste, por contrariedade a Súmula 219 TST, acolher em parte o apelo para excluir da condenação a reparação por perdas e danos-ressarcimento de honorários contratuais (item 12 da sentença de primeiro grau). **Processo: RR-337-86.2013.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): OZIEL DIAS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcela Flores Dantas Lins, Decisão: por unanimidade, dando-lhe provimento para admitir o recurso de revista no tema base de cálculo de apuração do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial. No mérito do apelo a esta Corte dar provimento, por unanimidade, para determinar a aplicação do salário mínimo na apuração do adicional de insalubridade. **Processo: RR-383-69.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILLIAN BENDER, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Recorrido(s): INDÚSTRIAS J. BETTEGA S.A., Advogado: Dr. Roberto Machado Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "rescisão indireta", "multa do art. 477, da CLT, e "dano moral" por violação dos arts. 483, "d" e 477, da CLT e art. 5º, X, da CF, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho e fixando o dia 14.02.2013 como a data da rescisão e início da contagem do aviso prévio indenizado (observada a Lei 12.506/2011), condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, a serem apurados em regular liquidação; b) condenar a Reclamada no pagamento da multa do art. 477, §8º da CLT e; c) acrescer à condenação da Reclamada o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por dano moral, com custas processuais de R\$ 100,00 (cem reais). Juros incidentes a partir do ajuizamento da ação, e correção monetária, quanto à indenização por dano moral, a partir da publicação deste acórdão, na forma da Súmula 439/TST. **Processo: RR-389-75.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): RICARDO CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR-403-33.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): FRS S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): MARINES LUCHETTA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os recursos ordinários interpostos pelas partes demandadas, como entender de direito. **Processo: RR-425-04.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-449-16.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Recorrido(s): GLEIDSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-462-30.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERINHO LTDA., Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): ALINE DE DEUS DA SILVA, Advogada: Dra.





Alessandra Machado Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-505-23.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Góes Belotto, Recorrido(s): ARISTOCRATA CLUBE DE JAÚ, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Thiago Alves Perez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-549-14.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA CLÁUDIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlon Ferreira Patrui, Recorrido(s): TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Michele Kroetz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, do período compreendido entre 14.09.2012 a 19.03.2013, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00 o valor arbitrado à causa. **Processo: RR-607-17.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Fächter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global, nos termos do referido orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-627-60.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIRO NICOLAU GONÇALVES, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a matéria, remetendo os presentes autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no julgamento do feito, conforme entender de direito. **Processo: RR-664-60.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA.-ORSEGUPS, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Wilson Dalcanale, Recorrido(s): PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER S.A., Advogado: Dr. Mauro Kirsten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT-atraso na homologação-pagamento da rescisão no prazo", por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR-703-02.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO EADI SALVADOR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): THENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal



Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. **Processo: RR-799-69.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CICERO AGRIPINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cleonice Alves de Brito Corrêa, Recorrido(s): LAJE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais", por divergência jurisprudencial; II) no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da prolação deste acórdão (Súmula 439/TST). Majora-se o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR-806-27.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÍLVIO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST; III) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos temas "progressão horizontal por merecimento" e "juros", por violação art. 5º, II, da CF e ao art. 1º-F da Lei 9.494/97, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento, bem como os reflexos e para determinar a aplicação, a partir de setembro de 2001, dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1º-F da Lei 9.494, de 10/09/1997, introduzido pela MP 2.180-35, de 24/08/2001, observadas as alterações promovidas pela Lei 11.960/2009, a partir da data de sua vigência. **Processo: RR-814-86.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAC-FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.-IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): RICARDO LUÍS DE OLIVEIRA ROCHA CAMPOS, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada FUNDAC para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada FUNDAC apenas quanto ao tema "sucessão trabalhista", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Reclamada FUNDAC-Fundação Cultural de Belo Horizonte-do polo passivo desta lide. Prejudicada a análise dos demais temas; III) não conhecer do recurso de revista do Reclamado IMEC. **Processo: RR-878-03.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMARILDO RAFAGNIN, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Advogado: Dr. Odair Gomes da Silva, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Antônio Anzolin Neto, Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "prescrição", por má aplicação da Súmula 294/TST, "auxílio-alimentação-alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1/TST, e "divisor 220", por contrariedade à Súmula 431/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a prescrição total pronunciada quanto ao pedido de reflexos do auxílio-alimentação nas parcelas de cunho salarial, aplicando-se a prescrição parcial; b) declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferir ao Reclamante os reflexos da parcela em debate nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista; c) restaurar a sentença que determinou a utilização do divisor 200 no cálculo das horas extraordinárias do Autor. **Processo: RR-904-67.2013.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO WELINGTON



ALVES, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: "prescrição", por má aplicação da Súmula 294/TST; "auxílio-alimentação-alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ 413 da SBDI-1/TST; e "divisor 220", por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a prescrição total pronunciada quanto ao pedido de reflexos do auxílio-alimentação nas parcelas de cunho salarial, aplicando-se a prescrição parcial; b) declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferir ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista; c) deferir ao Reclamante as diferenças de horas extras e reflexos, observando-se o divisor 200(duzentos) no cálculo do salário-hora do Autor. **Processo: RR-964-16.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eurídice de Carvalho Melo Pita, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. José Souza Pires, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Recorrido(s): CECOSAP-CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO, Advogado: Dr. Marcelo Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1000-87.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): JANEY LARUCCI, Advogado: Dr. Flávio de Lima Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-1023-16.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Recorrido(s): JOSEMAR FIGUEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Valmir Andrade da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Mayra Soares Garret de Melo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 224 da CLT e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$35.000,00, dispensado (fl. 18). **Processo: RR-1078-88.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, Advogado: Dr. Denilson Pereira Afonso de Carvalho, Recorrido(s): MARIA ELISABETE TAVEIRA, Advogado: Dr. Moacir Carlos Piola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO-PEDIDO DE DEMISSÃO-MARCO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão da empregada, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR-1092-89.2013.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Roberto Carlyle Gonçalves Lopes, Recorrido(s): MAGUINA LIMA, Advogado: Dr. Clévyo Fernandes Costa Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Pereira Rabelo, Recorrido(s): MOTA E SOARES SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Recorrido(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.



Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não reconhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente.

**Processo: RR-1165-28.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): HEBRAIN SANTOS CRISTALDO, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Neste, por contrariedade a Súmula 219 TST, acolher o apelo para excluir da condenação a reparação por perdas e danos por contratação de advogado, restabelecendo a sentença de primeiro grau.

**Processo: RR-1276-85.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Recorrido(s): KETTI LUCIANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 53 da Lei nº 9.784/99, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta na forma da lei.

**Processo: RR-1459-72.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JHONI FERREIRA DO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tópico "troca de eito-tempo à disposição do empregador" por divergência jurisprudencial, e, no mérito negar-lhe provimento.

**Processo: RR-1461-93.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Advogado: Dr. Renato Faria Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Faccion Ferraz, Recorrido(s): FASAL TRADING BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento das contribuições sindicais postuladas na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$2.400,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$120.000,00. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.

**Processo: RR-1478-39.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Bruno Augusto da Cruz, Recorrido(s): ELIANA ALVES DE ANDRADE BRITO, Advogado: Dr. Lucas Lima Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR-1585-17.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TROMBINI EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): DONIZETT LINO FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. concessão parcial-pagamento total do período correspondente", por contrariedade à Súmula 437, I/TST (conversão da OJ 307/SBDI-1/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no



mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR-1616-10.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): ROMERITO DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. José Luiz de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 114, I, da Constituição Federal e 1º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR-1698-22.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MENDONÇA, Advogado: Dr. Fernanda Leonardo Lucindo, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Advogado: Dr. Rafael de Araújo Vieira, Advogado: Dr. Ricardo Sales da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, § 10, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, condenar o Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias devidas na dispensa imotivada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-1734-31.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS FELIZARDO SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Recorrido(s): UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Filadelfo Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 482, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: RR-1803-10.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): ZILANDA MOREIRA COSTA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2209-26.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Recorrido(s): IVONE CÉSAR DE FARIA, Advogado: Dr. Vinicius do Couto Lauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-3062-21.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACYRA MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que condenou o Reclamado ao pagamento das diferenças salariais relativas à redução ilícita da gratificação de regência de classe, com reflexos legais; e III) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: RR-10067-83.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): DIRCEU PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo



douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira, que declarou a autenticidade do documento. **Processo: RR-10132-65.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Recorrido(s): ROSILEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ROSILEI DOS SANTOS, a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR-10197-29.2013.5.07.0037 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO LUÍS RAULINO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à natureza do auxílio-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a natureza jurídica indenizatória da verba e, em consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR-10244-54.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO-IESP, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Garcia dos Santos, Recorrido(s): THIAGO JOSÉ LUI, Advogado: Dr. Caroline Segovia Brogna, Advogado: Dr. João Paulo Castilho Vidal, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista nesse preceito de lei. **Processo: RR-10314-80.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Deraldo Veloso de Souza, Recorrido(s): FELIPY DIEGO JERÔNIMO PEIXOTO, Advogada: Dra. Alessandra Vanessa Dias Evaristo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-10362-86.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Recorrido(s): TALLYTA COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Mara Dayane de Araújo Almada, Recorrido(s): EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Franciele Inacio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-10954-88.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS-SINTRASEM, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-20563-80.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TECBRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, Recorrido(s): HENRIQUE BRIANCINI, Advogado: Dr. Leomar Renato Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-41700-14.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas extras-empregado da ECT que realiza atividades em banco postal-jornada de seis



horas-impossibilidade" por violação do art. 224 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista e afastar a condenação ao pagamento de horas extraordinárias em razão da aplicação da jornada de bancário, invertido o ônus da sucumbência, com relação às custas processuais, dispensadas na forma da lei (gratuidade de justiça, fl. 637). **Processo: RR-1000377-75.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVEIRA GERMANO, Advogado: Dr. Abel Magalhães, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto à multa diária, por violação ao art. 412 do CCB, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o valor englobado da multa diária não poderá ser superior ao da obrigação principal corrigida. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa. **Processo: RR-22-34.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO FLORIANÓPOLIS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): MARILUSA DA ROSA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-94-67.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Recorrido(s): DALINA MATIAS DE ALMONDES, Advogada: Dra. Neuza Batista da Silva, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-679-54.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASTHÚRIAS AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Recorrido(s): CARLOS CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Antunes Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-954-28.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIRCEU KAMINSKI ALVES, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Recorrido(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, durante o período em que não houve autorização expressa e específica do Ministério do Trabalho e Emprego para a redução, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). **Processo: RR-10077-53.2014.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Isabelle Soares Machado, Recorrido(s): LILIAN MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Suelen Sales da Cruz, Recorrido(s): TCL LIMP SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Infraero, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR-130069-93.2014.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): GEORLA



CRISTINA SOUZA DE GÓIS, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-130251-12.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDILSON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos minutos diários excedentes da jornada como extras, acrescidos do adicional, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-130324-33.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MICHELL JACKS DE OLIVEIRA NETTO, Advogado: Dr. Wagner Luiz Ribeiro Sales, Advogado: Dr. José Leandro Oliveira Torres, Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR-7821300-09.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL PALAMAR, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437,I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 hora extra diária e reflexos pela diminuição do intervalo intrajornada, observando-se os adicionais fixados em convenção coletiva, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: Ag-AIRR-67000-97.2004.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JMM COMUNICACAO LTDA, Advogado: Dr. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): CELINA MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): CONTEXTO PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Sidney Neves Rodrigues, Agravado(s): JENER LEITE DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-117700-56.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POLYENKA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Agravado(s): IVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Hempo Mantovani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1014-61.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MAZZONI ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-493-74.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): RAQUEL DE MELO SEVERO, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-547-55.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. João Batista Linck Figueira, Agravado(s): ANA CELY TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**





**Ag-AIRR-955-80.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): CLÁUDIO DO SANTO MAGUETA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1308-30.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Procurador: Dr. Lair Aroni, Agravado(s): ANTÔNIO CAMARGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1575-77.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO GREGÓRIO CAMPAGNA, Advogado: Dr. Ibraim Wagner Severino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-288-45.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michele Cristina Lima Losk Costa, Agravado(s): E F ALVES DE MACEDO TELEFONIA-ME-ME, Agravado(s): A. P. DE SOUZA FERNANDES TELEFONIA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR-421-34.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SILVIA REGINA DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AgR-Ag-AIRR-501-76.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Agravado(s): ANESIO WESSNER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1025-15.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORBERTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Moacir Pereira Calderon, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PATRIOTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiana Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1104-05.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Andréa Noronha, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Magnus, Agravado(s): CAROLINE KLOTZ, Advogada: Dra. Anaína Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1262-63.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): JOAO RODRIGO SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Pontelli Perobelli, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1268-03.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): CARMEN ALVES GOMES, Advogado: Dr. Rodolfo Silva Berjante, Advogado: Dr. Luiz da Cunha Berjante, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1352-54.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FELLIPE RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1445-69.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): WILLIAN LOT, Advogada: Dra. Maria Lúcia do Amaral Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1924-79.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): NILSON ANDRÉ, Advogada: Dra. Cintia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2280-28.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soave de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-3006-60.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.-EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Agravado(s): DEOCLECIANO JOSÉ VIANA NETO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-152-27.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): TATIANE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Irineu Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-565-84.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): LUÍS ALEXANDRE FERNANDES FAYER, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-588-61.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): MARCELO BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pamyra de Tassya Oliveira Leão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA-INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1497-30.2013.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS-COGERH, Advogado: Dr. Carlos Augusto Goes Mota, Agravado(s): HENRIQUE SÉRGIO CAVALCANTE ROLIM, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR-168-77.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Joel Barbosa, Agravado(s): KDB URBANIZACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-218-84.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min.



Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Agravante(s): MANOEL DA CONCEIÇÃO MATOS, Advogada: Dra. Maria Antônia dos Santos Ferreira, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-537-28.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): HILTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wolney Wanderley de Queiróz Filho, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-837-53.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSEMARIO ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SAO PAULO LTDA, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): PLESSEY SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom-2004-97.2014.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): LUIZ PEDRO SERAFIN, Advogado: Dr. Guiomar Alves Martins, Advogado: Dr. Laudelina Ferreira Torres, Réu: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, pensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº AIRR-1194-73.2011.5.23.0005. **Processo: ARR-70800-44.2006.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NILTON SANTOS FERNANDES RANGEL, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-443100-15.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNO DE OLIVEIRA RAPOSO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, relativas ao período despendido com o café da manhã, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-85100-05.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRO TESSMANN RODRIGUES, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Priscila Freitas Matheus Menegat, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da ré, para melhor exame do recurso de revista; III) conhecer parcialmente do recurso de revista da ré quanto ao tema "promoção por merecimento", por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das promoções por merecimento. Conhecer, ainda, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo:**



**ARR-901-71.2010.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALMIR SENA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: ARR-991-43.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): MILTON BATISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 327/TST; e III) no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicados os agravos de instrumento interpostos pela Fundação CESP e pela ELETROPAULO METROPOLITANA. **Processo: ARR-1006-91.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA HELENA KLEIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os depósitos para o FGTS a partir da concessão da aposentadoria por invalidez. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1097-33.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO BATISTA ARRAES DE FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas no tocante às diferenças de FGTS, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-72-84.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Copel; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do empregado para determinar o processamento do recurso de revista, por possível violação do artigo 469, § 3º, da CLT; e III) conhecer do recurso de revista do empregado quanto ao tema "transferência provisória", por violação do art. 469, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa COPEL ao pagamento do adicional referente à transferência de Paranavaí-PR para Maringá-PR (doze meses), com reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: ARR-90-69.2011.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e



Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO DALVAN MACHADO MENDES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-318-59.2011.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL CARLOS OLIVEIRA DEGLAUS, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-666-43.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s) e Recorrido(s): JUDIT HOPPE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-812-73.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JONAS CEZAR TAMIÃO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrente(s): EXPRESSO MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam pagas nos termos do mencionado verbete sumular, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR-954-79.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIANE CORRÊA LUCAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR-1149-09.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): RITA LÚCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Pollyanna Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao benefício de



ordem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1193-55.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): EDISON SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao ganho real concedido à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação a aplicação do aumento real utilizado pelo INSS nas suplementações de aposentadoria, restabelecendo a r. sentença, no particular. **Processo: ARR-1322-13.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): POLLYANE FONSECA SEABRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR-1518-49.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SERGS, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato, quanto aos honorários advocatícios-substituição processual, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR-1575-09.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): TATIANE SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s) e Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por ausência de regularidade no recolhimento do FGTS, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pela Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: ARR-2142-23.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Agravado(s) e Recorrente(s): CELIA REGINA LEME DE MORAES, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, quanto às promoções por antiguidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por antiguidade, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a compensação de valores já recebidos sob a



mesma rubrica. **Processo: ARR-146400-83.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO-OGMO, Advogado: Dr. Kamilla Anício Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR-25-96.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ERTONES APARECIDO BARBOSA SIMÕES, Advogado: Dr. Neider Moreira Reis Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DAMP ELECTRIC ENGENHARIA TORRES E FERRAGENS S.A., Advogada: Dra. Elisa Silva de Assis Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-252-64.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO MÁRCIO LOURENÇO MACHADO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "honorários periciais-justiça gratuita", por violação do art. 790-B, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, considerando a condição do Reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, e, nos termos dos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Súmula 457/TST, responsabilizar a União pelo cumprimento da referida prestação, no valor limite estipulado pelo art. 3º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, qual seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais), do qual R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) deve ser restituído diretamente ao Reclamante, tendo em vista o adiantamento por ele feito a tal título à fl. 472 e II- negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: ARR-274-88.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Monica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMARA BEZERRA SANTIAGO, Advogada: Dra. Maria Inah Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR-628-58.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do demandado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento dos reclamantes. **Processo: ARR-716-65.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TÂNIA DEBORA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO



PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à integração do "prêmio de incentivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela, para todos os efeitos legais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, no tocante à "licença-prêmio", para excluir a vantagem da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema remanescente. **Processo: ARR-1423-43.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): AMILTON DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do aviso prévio proporcional exigido do Reclamante/trabalhador, determinar a devolução ao autor do excesso descontado a título de aviso prévio. **Processo: ARR-3793-86.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELSON ERTON PEREIRA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-4812-62.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELY KOCH ROSSKAMP, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-41-88.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Robertd Maciel Cunlia de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): JANAINA PEREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do percentual de um por cento ao mês quanto aos juros de mora, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: ARR-1177-11.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AZEMIR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Jocilvane Barbosa da Silva Brito, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): A & M MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: ARR-10589-37.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA,





Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIAN MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "diferenças salariais", por violação ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR-124300-47.1998.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchiades Costa da Silva, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Embargado(a): NILTON DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Osvaldo Schitini Neto, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-190900-45.2004.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): MILTON LAMANAUSKAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-9440-92.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Embargado(a): MIRIAM SOARES FIRMINO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-150000-06.2006.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JORGE LUIZ DE BARROS LEMOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-137900-78.2007.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: YORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Giostri da Cunha, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO DE LIMA, Advogada: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-16400-26.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Silva, Embargado(a): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Gomes de Araújo Júnior, Embargado(a): DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Caio César de Sousa e Silva, Embargado(a): DICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-61400-14.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): ALEXANDRE DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-102200-62.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ISALINO VIEIRA SENA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-127900-43.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT, Advogada: Dra. Renata Tamara Reis e Borges, Embargado(a): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): ALLAN KARDECK THORVALD DE



FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-134900-79.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Embargado(a): JORGE LUIZ FEDERICE, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-157800-56.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: GENEVALDO ROCHA FELIPE, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Embargado(a): BATEL ALIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandro Di Giaimo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-213300-50.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALEXANDRE MALZONI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Walter Fonseca Teixeira, Embargado(a): BRASITEST LTDA, Advogada: Dra. Marcela Quental, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-263200-17.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, corre junto com ED-Ag-CauInom-12261-55.2012.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Paolo Nassar Blagitz, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Embargado(a): HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-ED-ARR-71-95.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLAVIO GRINGS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-229-51.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MILTON MEDEIROS DAVID, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: ED-Ag-AIRR-646-88.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Embargado(a): JOSÉ MARIA MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Caio Mário da Silveira Bruno, Embargado(a): HIGITERC-HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-669-03.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1016-52.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): JOSEMAR BERNDT, Advogada: Dra. Marilene Rota, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR-1054-87.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Embargado(a): MIGUEL SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Embargado(a): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1177-45.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Embargado(a): ROMULO RENO FARIA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Rabelo Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1196-33.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL MARTINS ROESE, Advogado: Dr. Denis Einloft, Embargante: EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-1314-63.2010.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): LUIZ CARLOS MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1510-27.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUÍS ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-Ag-AIRR-1553-59.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): ELISAN SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Célia Regina Narciso dos Santos, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Embargado(a): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR-2072-79.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ARI INEZ GOMES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-23100-41.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VIX LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): RYCHELME BINDACO ROSA, Advogado: Dr. Thyago Salvador de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR-650-02.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): VALDEMIR COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-745-73.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: SCORRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): ELTON



MOREIRA BARBOSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ivair Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-911-78.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VANIA ROZI PAZ BONEMANN, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR-1262-89.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): ANTÔNIO JANUARIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1326-22.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ MANOEL CALDAS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1537-65.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Embargado(a): MARIO CEZAR LOPES DE OLIVEIRA, Embargado(a): CLAUDIVAN DOS SANTOS SILVA, Embargado(a): PAULO ROBERTO FERREIRA DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1543-22.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PIZZARIA XANXERE LTDA-ME, Advogado: Dr. Jacson Fabrício Maliska Lovatel, Embargado(a): MARILDA ANTUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Claudiomir Giaretton, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ARR-1696-41.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Embargado(a): PAULO ROBERTO TEODORO BATISTA, Advogado: Dr. José Geraldo Ferraz Tassara, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1797-83.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL VERA CRUZ S A, Advogada: Dra. Simone Novaes Tortorelli, Embargado(a): ALAIR CASTURINA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-2454-84.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Embargante: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbu Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo:**



**ED-ARR-2488-94.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Embargado(a): JORGE GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-4617-48.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILSON MANOEL RAMOS, Advogada: Dra. Rosemeri Farina, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Karine Borges Fontenelle, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-10502-98.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Eduardo Schneider Medina, Embargado(a): MÁRCIO FORTES DE VARGAS, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-13500-24.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMIR CARLOS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR-43-89.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GRAZIELE SPINDULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.-BANCOOB, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Alex Rafael Höffling, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração da reclamante para, sanando omissão, com efeito modificativo aos julgados embargados, determinar que, na parte dispositiva do acórdão, passe a constar o seguinte: "... por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade da pré-contratação de horas extras, condenar o reclamado ao pagamento das horas excedentes à sexta diária, na forma do mencionado verbete sumular, com o adicional de 50% e reflexos nas parcelas de natureza salarial, utilizando-se o divisor previsto nos acordos coletivos vigentes no período da prestação de serviços, conforme se apurar em liquidação por artigos. Deferida a justiça gratuita (fl. 378-v) e comprovada a assistência sindical (fls. 10-PE), são devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, consoante a OJ 348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00". **Processo: ED-ARR-85-46.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Embargado(a): MARILIA CRISTINA DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR-167-53.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JESSE HEBERT DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-268-27.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): GPS



PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar provimento ao da parte reclamada e dar provimento ao da parte reclamante, para sanar a omissão apontada, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-323-93.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: LIDIA MORET DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-513-77.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: METALTEC LTDA-EPP, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Embargado(a): MONTEC MONTAGEM TECNICA LTDA, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Embargado(a): LUIZ MÁRCIO DE CARVALHO SEABRA, Advogado: Dr. Henrique da Anunciação Valois, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-595-81.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Embargado(a): ANTÔNIO FRANCISCO ZERIO, Advogado: Dr. José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-631-06.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): RICARDO LIA MONDELLI, Advogado: Dr. Wagner Trentin Previdelo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-658-55.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Embargado(a): MÁRCIO HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-687-21.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ONDINA DA PENHA CONEGLIAN GRAMUGLIA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-779-63.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Embargado(a): MARCO AURELIO BRAGA, Advogado: Dr. Arilton Fábio Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-786-38.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MARIA LUIZA SENADOR PETRONILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Embargado(a): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-907-77.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGRALE S.A., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Embargado(a): NORLI JOSÉ BLAUTH, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1062-50.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: RAFAEL MARTINS



DE SANTANA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-1251-93.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1401-32.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CYRO CAMARGO, Advogada: Dra. Maria Aurea Virgilio Saska Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1582-43.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S A, Advogado: Dr. André Peruzzolo, Embargado(a): RONI MAURO ORLANDI, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1643-41.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FLAUBERTO ROGERIO CORREIA LIMA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): COMERCIAL VITA NORTE LTDA, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1730-12.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VICENTE JOSÉ NETO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): UNIFEC-UNIAO PARA FORMACAO, EDUCACAO E CULTURA DO ABC LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Accorsi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1780-41.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: KELLY INGRILS MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): TELEINFORMACOES LTDA, Advogada: Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1835-43.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALERIA MARASCO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: ED-Ag-AIRR-1849-24.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JEFERSON HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Miranda Graça Távora, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Embargado(a): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1941-27.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Embargado(a): SOFIA HELENA CROSGNAC FRACALOSSO, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2186-06.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROGERIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2382-59.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): SONIA MARIA VILELA, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Embargado(a): A. C. CANTARINO MOREIRA-ME, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Embargado(a): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2412-82.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE LURDES SIMÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otoniel de Melo Guimarães, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): ANA MARIA SANTOS DANTAS, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Sousa Foz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-CauInom-12261-55.2012.5.00.0000**, corre junto com ED-AIRR-263200-17.2009.5.08.0201, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Embargado(a): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. ; **Processo: ED-Ag-AIRR-59000-29.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-109800-15.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AURELIO RIBEIRO TRIGUEIRO, Advogado: Dr. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Embargado(a): MARINES COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. João Barbosa de Paula Pessoa Cavalcante Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-114100-19.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Franzotti Miranda Garcia, Embargado(a): GEORGIA MORAES CATABRIGA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-20-21.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CESAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Embargado(a): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-77-14.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADRIANO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Advogado: Dr. Alexandre Araújo, Embargado(a): EXIMPORT SISTEMAS DE LUBRIFICACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no





mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR-108-95.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: KANOA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA, Advogado: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça, Embargado(a): JORGE CORREIA IMAMURA, Advogado: Dr. Paola Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-254-24.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLADEMIR PEREIRA DE BRITES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-320-05.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: MIRELA RENATA GÓES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Evandro Castilho Médici, Embargado(a): RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jeferson Alex Salviato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-327-83.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ISABEL CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Embargante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento aos da Reclamante, para, imprimindo-lhes efeito modificativo ao julgado, suprir as omissões apontadas e condenar, ainda, a empresa a pagar as repercussões financeiras decorrentes da estabilidade gestante, tais como, férias com 1/3, 13º salário e FGTS do período, nos termos da Súmula 244, item II, do TST; e aos da Reclamada para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-345-28.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Embargado(a): DINALVA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-377-65.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIVIANE DO NASCIMENTO BATISTA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-438-51.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Embargado(a): JOSÉ SÉRGIO DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-450-43.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): JOSÉ PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR-464-48.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): ELCINEI AGUIAR SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-466-88.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): RAQUEL CRONEMBERGER DA SILVA,



Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-476-13.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): ANTÔNIO ROBERTO NEGRAO HAYASHI, Advogada: Dra. Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Embargado(a): ENECOL-ENGENHARIA ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-499-08.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KUR HOTEL CLINICA GRAMADO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Embargado(a): ARSILDO STRAUSS, Advogada: Dra. Denise Tomazelli, Advogado: Dr. Bárbara Tomazelli Franzen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-870-62.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NARCISO JOAO DE BRITO, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-951-79.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ILSE KUHN ADAMES, Advogado: Dr. Mauricio Roveda, Embargado(a): NOEL EDUARDO, Advogado: Dr. Georgia de Melo Borges, Embargado(a): GLADIMIR ANTÔNIO CASARIN E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Menegaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR-1109-16.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): NICOLINA GARCIAS DE REZENDE SILVA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Embargado(a): NINA & JUDY ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS E LIMPEZA DE VEICULOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1778-58.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GELIR REGINATTO FLORES, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): OI S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2040-17.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: ALEXANDRE LIMA JACOB, Advogado: Dr. Márcio Henrique Rafael, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Embargado(a): JULIANO LEMOS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Gustavo de Aguiar Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2453-87.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: RODRIGO FERREIRA PORTO-ME-ME, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Porto, Embargado(a): CARLOS VINICIUS DE MATOS MENDONCA, Advogada: Dra. Viviane Rosália da Silva Gamarano Catugy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2723-95.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ANA CELIA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10598-96.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Embargado(a): SEMIRAMIS PARDO CORREA, Advogado: Dr. Mauro Sérgio de Freitas,



Embargado(a): LASA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-EPP, Advogado: Dr. Daniella B. Frizo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-25093-54.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARIANA BITENCOURT, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Embargado(a): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-26800-85.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Embargado(a): ANTÔNIO FRANCISCO LUZ GOMES, Advogado: Dr. Stênio Farias Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-33700-84.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Embargado(a): FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Benedito das Chagas Veloso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-36800-91.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MÁRCIO BEZERRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): MAFRAM MONTAGENS E SERVICOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-101200-39.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): SANDRA MÁRCIA SANTANA GUEDES, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-102300-32.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): ISMENIA ARAÚJO FRANCA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-190800-37.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Cláudio Soares Pires, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Embargado(a): INALVA MARIA PIRES DE MENEZES, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma